



Início Gmail Câmara Municipal SJBV <protocolo.cmsjbv@gmail.com>

Advogada

OAB/SP 314.164

OAB/SP 314.164

Informações MS n. 1002819-66.2022.8.26.0568 | Ofício ao Instituto de Educação e Desenvolvimento Social - Nosso Rumo

1 mensagem

Michele Cristina Souza Achcar Colla de Oliveira <michelecolla.adv@gmail.com>

5 de julho de 2022 14:56

Para: Câmara Municipal SJBV <protocolo.cmsjbv@gmail.com>, JOSE ANTONIO FERREIRA <jafbia@hotmail.com>

Boa tarde Biá, tudo bem?

Hoje pela manhã a Oficiala de Justiça notificou o Bira e a mim acerca do mandado de segurança anexo.

Por favor, poderia me ajudar com o envio do Ofício ao Instituto de Educação e Desenvolvimento Social - Nosso Rumo para que encaminhe, no prazo de 05 dias, todas as informações e documentos relativos ao concurso público para o cargo de Agente Legislativo da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, SP, edital n. 01/2022, para que possamos providenciar as informações solicitadas pelo Juiz. Em especial, os que envolvam o candidato EMERSON SABINO RIQUENA.

Em anexo, para ciência, encaminho a íntegra do Mandado de Segurança.

Desde já, agradeço.

Atenciosamente,

EMERSON SABINO RIQUENA, brasileiro, casado, auxiliar

Drª Michele Cristina Souza Achcar Colla de Oliveira

Advogada
OAB/SP 314.164 | Mestre em Direito e Especialista em Direito Empresarial e Gestão Estratégica de Negócios (19) 991979587 WhatsApp: (19) 991979587 | Rua das Flores, 569, Centro, São João da Boa Vista/SP, CEP 13.870-902
michelecolla.adv@gmail.com

<https://www.facebook.com/michele.oliveira86>

(anexo), vem respeitosamente parante Vossa Exceléncia, propor o presente



para o cargo de Agente Legislativo da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, SP, edital n. 01/2022, para que

MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMNAR

1002819-66.2022.8.26.0568.pdf
11292K

em decorrência de ato coator praticado pelo **PRESIDENTE**

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, pessoa jurídica de

OFÍCIO DO EXPEDIENTE

mº: 138/2022

matrícula 138/2022, inscrita no CNPJ sob o nº 13.870.001/0001-42, com sede na Rua

Antônio Braga, 133-A, 2º andar, Centro, São João da Boa Vista/SP, CEP 13.870-902, Sr. Luis Carlos Domiciano, e pelo **PRESIDENTE DA BANCA**

ORGANIZADORA DO CONCURSO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E

DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.170/0001-68, com sede na Av. Gláucio Bonn, 3.350, Bairro Coximbu, Jundiaí/SP, CEP 13.218-546, pelos

fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.

Rua Antonio Iavarone nº 72, Vila Garavatá, São João da Boa Vista – SP

Tel: (19) 3633-2592 Cel: (19) 99268-4368

Email: isabeaninha@hotmail.com

Isabella Germini Menin
Advogada
OAB/SP 385.408

AO JUÍZO DA ____ VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP

EMERSON SABINO RIQUENA, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, portador do RG n.º 41.658.180-8, inscrito no CPF sob o n.º 356.955.128-83, residente e domiciliado na Avenida Santo Pelozio, 45, quadra A, Lote 13, Parque dos Resedás, São João da Boa Vista/SP, CEP 13.876-830, por sua advogada dativa que esta subscreve (procuração e ofício de indicação anexos), vem respeitosamente perante Vossa Excelência, propor o presente

MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR

em decorrência de ato coator praticado pelo **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.682.836/0001-42, com sede na Rua Antonina Junqueira, 195-A, 2º andar, Centro, São João da Boa Vista/SP, CEP 13.870-902, **Sr. Luis Carlos Domiciano**, e pelo **PRESIDENTE DA BANCA ORGANIZADORA DO CONCURSO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.465.170/0001-68, com sede na Av. Giustiniano Borin, 3.350, Bairro Caxambu, Jundiaí/SP, CEP 13.218-546, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.

Rua Antonio Tavares nº 72, Vila Carvalho, São João da Boa Vista – SP
Tel: (19) 3633-2592 Cel: (19) 99268-4388
Email: isamenin@hotmail.com

Isabella Germini Menin
Advogada
OAB/SP 385.408

I) DOS FATOS

O impetrante se inscreveu no concurso público para o cargo de Agente Legislativo da Câmara Municipal de São João da Boa Vista/SP, certame organizado pelo Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nossa Rumo (concurso público – edital n.º 01/2022).

As provas foram realizadas em 29.05.2022, sendo que, na ocasião, havia três tipos de provas “A”, “B” e “C”.

Entre as questões da prova, uma delas, qual seja, questão n.º 36, não apresentava nenhuma alternativa correta, uma vez que todas as opções estavam em dissonância com a disposição legal. Segue abaixo a questão mencionada:

Questão 36. De acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93, as compras, sempre que possível, deverão:

- (A) atender ao princípio da especificação, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de preço, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.
- (B) balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Privada.
- (C) ser feita em parcela única, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade.
- (D) ser processadas através de sistema de registro de vendas.
- (E) submeter-se às condições de aquisição e pagamento diferentes das trabalhadas no setor privado.

Analizando a Lei n.º 8.666/93, é possível verificar que a questão versava sobre o art. 15. Referido dispositivo legal assim estabelece:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

- I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;
- II - ser processadas através de sistema de registro de preços;
- III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
- IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;
- V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Isabella Germini Menin
Advogada
OAB/SP 385.408

Veja, Excelência, o comparativo entre as questões da prova e o dispositivo legal que ela se referia, ressaltando-se que foram destacadas as divergências entre as alternativas e a Lei:

Questão 36. De acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93, as compras, sempre que possível, deverão:	Art. 15, Lei n.º 8.666/93:
Alternativa “a” - atender ao princípio da <u>especificação</u> , que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de preço, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas	Inciso I - atender ao princípio da <u>padronização</u> , que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas
Alternativa “b” - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da <u>Administração Privada</u>	Inciso V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da <u>Administração Pública</u> .
Alternativa “c” - ser feita em <u>parcela única</u> , para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade.	Inciso IV - <u>ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias</u> para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade
Alternativa “d” - ser processadas através de sistema de registro de <u>vendas</u> .	Inciso II - ser processadas através de sistema de registro de <u>preços</u> .
Alternativa “e” - submeter-se às condições de aquisição e pagamento <u>diferentes</u> das trabalhadas no setor privado.	Inciso III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento <u>semelhantes</u> às do setor privado

Rua Antonio Tavares nº 72, Vila Carvalho, São João da Boa Vista – SP
Tel: (19) 3633-2592 Cel: (19) 99268-4388
Email: isamenin@hotmail.com

Isabella Germini Menin
Advogada
OAB/SP 385.408

Não há dúvidas, pois, que todas as opções de resposta estavam em dissonância com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e, consequentemente, não havia resposta correta para a questão de n.º 36.

Em 30.05.2022 foi divulgado o gabarito provisório, no qual constou-se como alternativa correta da questão n.º 36 a alternativa “b”. Na ocasião o impetrante ficou em 5º lugar na classificação da ampla concorrência.

Inconformado com o gabarito, o impetrante, dentro do prazo estabelecido no edital, apresentou recurso (protocolo n.º 11887), argumentando e justificando que nenhuma das alternativas de resposta da questão 36 estava correta.

Nesse ponto, necessário esclarecer que, no momento de apresentação do recurso, só apareciam as questões, sem qualquer menção ao tipo de prova.

Todavia, para sua surpresa, seu recurso foi indeferido e no gabarito definitivo manteve-se como correta a alternativa “b”, sendo que a banca organizadora do concurso justificou a manutenção do gabarito com base “nos atos e procedimentos administrativos” e na Lei Orgânica Municipal, que sequer eram objeto da questão recorrida, confira-se:

“Prezado (a) candidato (a),
O argumento apresentado não tem fundamento, pois apenas a alternativa dada em gabarito como correta corresponde aos atos e procedimentos administrativos, as demais estão relacionadas aos servidores municipais, a participação popular, os bens municipais, e as obras municipais, conforme consta em Lei orgânica do município.”

Ora, não há dúvida de que referida decisão, flagrantemente incorreta e que se consubstancia em erro grosseiro e irregularidade, não pode ser mantida.

Diante do exposto, não restou alternativa ao autor senão a propositura do presente mandado de segurança, a fim de pleitear a anulação da questão de n.º 36, com a atribuição da respectiva pontuação a ele e alteração da classificação do concurso, além da suspensão do certame até o julgamento deste *writ*.

Isabella Germini Menin
Advogada
OAB/SP 385.408

II) DO DIREITO

O mandado de segurança está previsto na Constituição Federal, bem como na Lei n.º 12.016/2009.

Assim, o art. 5.º, inciso LXIX, da CF/88 e o art. 1º, da Lei n.º 12.016/2009, dispõem que “*conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por ‘habeas-corpus’ ou ‘habeas-data’, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público.*”

Direito líquido e certo é aquele que está perfeitamente determinado e pode ser demonstrado de plano, sem necessidade de dilação probatória.

No caso em apreço, houve uma flagrante irregularidade no concurso público, consubstanciada pela manutenção do gabarito de uma questão que não possui alternativa correta, sendo que para a comprovação de tal fato basta a análise dos documentos que seguem anexos a esta petição, sem necessidade de produção de outras provas.

Com efeito, não há dúvida acerca da existência do direito líquido e certo do impetrante.

Outrossim, é certo que não estão presentes as hipóteses de cabimento dos outros remédios constitucionais, já que o *habeas corpus*, é utilizado para assegurar o direito de ir e vir; e o *habeas data* tem como finalidade possibilitar o acesso a informações constantes em bancos de dados de entidades governamentais ou públicas, de modo que o mandado de segurança é a via adequada para assegurar o direito do impetrante.

De mais a mais, destaca-se que a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é uníssona com relação ao cabimento do Mandado de Segurança em casos de vício evidente em concursos públicos, tal como ocorre no caso em apreço, confira-se:

Rua Antonio Tavares nº 72, Vila Carvalho, São João da Boa Vista – SP
Tel: (19) 3633-2592 Cel: (19) 99268-4388
Email: isamenin@hotmail.com

Isabella Germini Menin
Advogada
OAB/SP 385.408

ADMINISTRATIVO – RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA – CONCURSO PÚBLICO – CONTROLE JURISDICIAL – ANULAÇÃO DE QUESTÃO OBJETIVA – POSSIBILIDADE – LIMITE – VÍCIO EVIDENTE – PRECEDENTES – PREVISÃO DA MATÉRIA NO EDITAL DO CERTAME. 1. É possível a anulação judicial de questão objetiva de concurso público, em caráter excepcional, quando o víncio que a macula se manifesta de forma evidente e inofensável, ou seja, quando se apresente primo *ictu oculi*. Precedentes. 2. Recurso ordinário não provido. (STJ – RMS n.º 28.208 – MG - 2008/0248598-0, 2^a Turma STJ, Relatora Ministra Eliana Calmon, julgado em 05.02.2009)

Observa-se, no voto que deu origem à ementa anteriormente transcrita, que a ministra Eliana Calmon assim pontuou:

O mero confronto entre as questões da prova e o edital pode ser suficiente para verificar a ocorrência de um defeito grave, considerando como tal não apenas a formulação de questões sobre matéria não contida no edital, mas também a elaboração de questões de múltipla escolha que apresentem mais de uma alternativa correta, ou nenhuma alternativa correta, nas hipóteses em que o edital determina a escolha de uma única proposição correta. (destaques da subscritora)

Diante do exposto, conclui-se que a pretensão do impetrante, pela via do mandado de segurança, está amparada na legislação pátria e possui embasamento jurisprudencial.

III) DA NECESSIDADE DE CONCESSÃO DE TUTELA DE URGÊNCIA/LIMINAR

A Lei n.º 12.016/2009, no art. 7º, inciso III, autoriza que o julgador conceda medida liminar, com a finalidade de suspender o ato que deu motivo ao pedido, quando houver fundamento relevante e do ato impugnado puder resultar a ineeficácia da medida, caso seja finalmente deferida¹.

¹ Art. 7º Ao despachar a inicial, o juiz ordenará:
(...)

III - que se suspenda o ato que deu motivo ao pedido, quando houver fundamento relevante e do ato impugnado puder resultar a ineeficácia da medida, caso seja finalmente deferida, sendo facultado exigir do impetrante caução, fiança ou depósito, com o objetivo de assegurar o resarcimento à pessoa jurídica.

Isabella Germini Menin
Advogada
OAB/SP 385.408

O CPC também autoriza a concessão da tutela de urgência, desde que estejam presentes a probabilidade do direito e do perigo de dano, conforme estabelece o art. 300².

Todos os requisitos estão presentes no caso em análise.

A probabilidade do direito/fundamento relevante foi amplamente demonstrada nos tópicos anteriores.

É inegável que a questão questionada pelo impetrante não possui nenhuma alternativa correta e tal fato pode ser constatado de plano, bem como que tanto a legislação pátria quanto a jurisprudência amparam sua pretensão, sendo o mandado de segurança a via adequada para amparar seu direito.

Outrossim, não há dúvidas quanto a existência do perigo de dano caso em apreço.

De acordo com os documentos anexos, vislumbra-se que já houve a divulgação do resultado provisório do concurso e, conforme o cronograma divulgado (Anexo III do Edital), em 28.06.2022 haverá a publicação do resultado final e a homologação do concurso.

Assim, é certo que se não for concedida a medida liminar ora pleiteada haverá prejuízo de difícil ou incerta reparação ao impetrante, que ante a ilegalidade/erro grosseiro cometido pelas autoridades coatoras, terá sua classificação no concurso prejudicada.

Ademais, o indeferimento da medida pode fazer com que, inclusive, haja convocações/nomeações/posse de candidatos que tiveram pontuação menor do que a do impetrado, após a anulação da questão.

Pelo exposto, é imprescindível a concessão da liminar, a fim de que seja anulada a questão de número 36, ou, caso não seja esse o entendimento de Vossa Excelênci, ao menos para que seja determinada a suspensão do concurso público até o julgamento do presente mandado de segurança, para que não haja prejuízo ao impetrante.

² Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

Isabella Germini Menin
Advogada
OAB/SP 385.408

IV) DA NECESSIDADE DE CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA AO AUTOR

O impetrante, conforme declaração anexa, não possui condições de arcar com as custas processuais nem com os honorários advocatícios sem prejuízo do seu sustento e do sustento de sua família, tanto que se encontra representado por advogada inscrita no Convênio da Assistência Judiciária da Defensoria Pública – OAB.

Por isso, requer a concessão dos benefícios da gratuidade da justiça, nos termos do artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal e dos artigos 98 e seguintes do Código de Processo Civil.

V) DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, o autor requer:

- a) seja recebida a presente petição inicial e os documentos anexos para o processamento regular do feito;
- b) a concessão dos benefícios da gratuidade de justiça;
- c) a concessão da medida liminar/tutela de urgência, nos termos do art. 7º, III, da Lei n.º 12.016/2009 c/c art. 300 do CPC, para que seja anulada a questão de número 36 e também para que seja determinada a suspensão do concurso público - Edital n.º 01/2022 da Câmara de São João da Boa Vista – cargo Agente Legislativo até o julgamento do presente *writ* ou, caso não seja esse o entendimento de Vossa Excelência, a fim de que não haja prejuízo ao impetrante, seja ao menos determinada a suspensão do concurso público até o julgamento do presente mandado de segurança;
- d) a notificação das autoridades coatoras, a fim de que prestem as informações que entenderem pertinentes, no prazo de 10 (dez) dias, bem como seja dada ciência do feito aos respectivos órgãos de representação

Rua Antonio Tavares nº 72, Vila Carvalho, São João da Boa Vista – SP
Tel: (19) 3633-2592 Cel: (19) 99268-4388
Email: isamenin@hotmail.com

Isabella Germini Menin
Advogada
OAB/SP 385.408

judicial das pessoas jurídicas que eles pertencem, tudo nos termos do art. art. 7, incisos I e II, da Lei n.º 12.016/2009;

e) no mérito, seja concedida a segurança para que seja anulada a questão n.º 36 e para que seja atribuída a respectiva pontuação ao impetrante e, consequentemente, seja alterada a classificação provisória e/ou a definitiva do certame, independentemente de que fase o concurso público se encontrar.

Dá à causa, para fins de distribuição, o valor de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

Nesses termos,
pede deferimento.

São João da Boa Vista/SP, 26 de junho de 2021.

ISABELLA GERMINI MENIN
Advogada
OAB/SP n.º 385.408

Rua Antonio Tavares nº 72, Vila Carvalho, São João da Boa Vista – SP
Tel: (19) 3633-2592 Cel: (19) 99268-4388
Email: isamenin@hotmail.com

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE

Nome do(a) Usuário(a): EMERSON SABINO RIQUENA
RG: 41658180
CPF: 35695512883
Endereço: AVENIDA SANTO PELOZIO, 45
Telefone: 19-993502269
Bairro: JARDIM DAS AZALÉIAS
Cidade: SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CEP: 13876830 **UF:** SP

OUTORGADO(A)

Nome do(a) Advogado(a): ISABELLA GERMINI MENIN
Endereço: RUA ANTÔNIO TAVARES, 72
Telefone: 19-36332592
Complemento:
Bairro: VILA CARVALHO
Cidade: SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CEP: 13870258 **UF:** SÃO PAULO

PODERES

Confere amplos poderes para o foro em geral e nos termos do convênio firmado pela Defensoria Pública com a OAB/SP para, em qualquer juízo, instância ou tribunal, sempre de forma gratuita, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando de todos os recursos legais e acompanhando-os, sempre com anuência do(a) outorgante, não podendo estabelecer os poderes para outrem, ressalvado o disposto no Parágrafo 39 da Cláusula Décima Primeira.

São João Da Boa Vista, 22 de junho de 2022



SAO PAULO, 15 de junho de 2022.

Ofício Número: 0007374520/2022

Senhor(a) Advogado(a)

Comunicamos que Vossa Senhoria foi indicado(a), nos termos do convênio firmado pela Defensoria Pública com a OAB/SP, para propor CÍVEL - CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA, em favor de:

Foro de São João da Boa Vista

Identificação DPESP: 7205323 - Autor/a

Nome: EMERSON SABINO RIQUENA

CPF: 35695512883

RG: 41658180 8

Endereço: AVENIDA SANTO PELOZIO, 45

Fone: 19-993502269

Bairro: JARDIM DAS AZALÉIAS

Cidade: SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP: 13876830 **UF:** SP

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Senhoria os votos de estima e elevada consideração.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ao(À) Ilmo.(a) Sr.(a)

OAB / Nome: 385408 / ISABELLA GERMINI MENIN

Endereço: Rua Antônio Tavares, 72

Fone: 19-36332592

Complemento:

Bairro: Vila Carvalho

Cidade: São João Da Boa Vista

CEP: 13870258 UF: SP

Esta solicitação de indicação foi realizada por: Bruno Zufanetti - 397363 - Subsecção de SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

Registro Geral de Indicação: 202206 260551 001638 54083

CONVÊNIO DEFENSORIA PÚBLICA/OAB-SP

DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA E INFORMAÇÃO

Eu, EMERSON SABINO RIQUENA, nacionalidade Brasileira, nascido em 02 de Abril de 1987, Casado/a, portador da cédula de identidade RG nº 41658180-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 356.955.128-83, filho de MARIA HELENA SABINI RIQUENA, com endereço na Rua/Av/Praça Avenida Santo Pelozio, nº45 Jardim das Azaléias, São

DECLARO, sob as penas da lei, que não estou em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do meu sustento e da minha família.

DECLARO, ainda, que tenho ciência de que toda e qualquer alteração da situação econômico-financeira declarada deverá ser comunicada imediatamente à Defensoria Pública*, podendo acarretar a revogação do benefício da assistência jurídica, o que implicará a necessidade de constituição de advogado particular.

DECLARO, também, que são verdadeiras as informações prestadas à Defensoria Pública*, visando à obtenção de assistência jurídica e que tenho ciência de que todas e quaisquer alterações de dados cadastrais ou fatos novos que possam refletir nas medidas de assistência jurídica adotadas devem ser comunicados à Defensoria Pública*.

Por fim, DECLARO que tenho ciência de que posso ser convocado a comparecer à Defensoria Pública* para fornecer informações acerca de minha situação econômico-financeira, bem como outras que subsidiem a adoção de medidas de assistência jurídica para a defesa de meus direitos, devendo comparecer a todas as audiências designadas.

São João Da Boa Vista, 22 de junho de 2022



EMERSON SABINO RIQUENA

*Os locais em que não há atendimento pela Defensoria Pública, as informações devem ser prestadas na subseção da OAB-SP, em que foi realizado o atendimento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

356.955.128-83

Nome

EMERSON SABINO RIONEIRA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de NOVEMBRO de 1889

Nascimento

02/04/1981

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

727-8



POLIGRAFIA DIGITAL



Emerson D. Riguno

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AMERICAN BANK NOTE CO.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

41.658.180-8

DATA DE
EXPEDIÇÃO

09/JAN/2002

NOME

EMERSON SABINO RIQUENA

FILIAÇÃO

MARCOS ANTONIO RIQUENA

E MARIA HELENA SABINO RIQUENA

NATURALIDADE

S. JOAO DA BOA VISTA -
SP

DATA DE NASCIMENTO

02/ABR/1987

DOC ORIGEM

SAO JOAO DA BOA VISTA-SP

SAO JOAO DA BOA VISTA

CN:LV. A217/FLS. 242 /N. 016742

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N°7 116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDAO DE CASAMENTO

NOME:

Emerson Sabino Riquena
Thalita Gabriela Campos de Paula

MATRÍCULA:

1232990155 2019 3 00010 015 0002480 13

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CONJUGES

Emerson Sabino Riquena
brasileiro, nascido aos 02/04/1987 em SÃO JOÃO DA BOA VISTA (SP)

PAI: Marcos Antonio Riquena

MAE: Maria Helena Sabino Riquena

Thalita Gabriela Campos de Paula

brasileira, nascida aos 18/06/1988 em SÃO JOÃO DA BOA VISTA (SP)

PAI: Claudienei de Paula

MAE: Gislaine Andrea Rocha de Campos de Paula

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTERNO)

VINTE E DOIS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE

DIA MÊS ANO
22 08 2019

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CONJUGES PASSOU A UTILIZAR

Emerson Sabino Riquena

Thalita Gabriela de Paula Riquena

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Casamento religioso celebrado em 15/06/2019.
(L-B-aux-10, fls.15, nº 2.480). Nada consta.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

SJP Vista 22 de agosto de 2019.

Fabiana Rôdr. de Oliveira
Registradora Subst.

OFICIAL: R\$ 341,87 IPESP: R\$ 66,33 (GUITA: 059/19) TOTAL: R\$ 408,20

BEM-VINDO AO SERVIÇO PÚBLICO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

DELEGAÇÃO DE SERVIÇO REGISTRAL

Autenticações - Firmas - Procurações

JUCESP: Autenticação de Livos Empresariais

Av. Tereziano Velho, 63 - Centro - Telefax: (11) 3633-2345

CEP 13070-140 - São João da Boa Vista - Est. São Paulo



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente em 26/06/2022 às 19:18, sob o número 4e0e2819660228260568. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002819-66.2022-8-26-0568 e código 9D85D7D.



NEOENERGIA
ELEKTRO

www.neoenergialektro.com.br

Seu Código
39371735
USAR P/DÉBITO AUTOMÁTICO

fls. 17

Nota Fiscal / Conta de energia elétrica 142832098

Próxima Leitura

24/06/2022

Conta de Mês

MAIO/2022

Vencimento

18/07/2022

Valor R\$

91,44

THALITA GABRIELA CAMPOS DE PAULA

AV SANTO PELOZIO, 45 - QUADRA A LOTE 13 - PARQUE DOS RESEDAS - SAO JOAO DA
Loc/Etapa/Liv: 0001,17,002653 - CEP 13876830

Reservado ao Fisco

8E3C.768F.2FB7.00B5.5779.9C3F.57D7.9867

05/2022

CPF / CNPJ: 35095405814

24/05/2022

Período Fiscal 01-2022/005634364-0

Data de Emissão:

Contrato: 24/05/2022

Data de Apresentação: 24/05/2022

Dados de Cadastro

M13183866 / 1,00

Classificação

RESIDENCIAL/RESIDENCIAL NORMAL MONOFASICO

Tensão nominal da contratada (V)

Limite admissível de tensão (V)

Débito Aut.

Item
CONSUMO

Leratura

Anterior

Atual

Anterior

Atual

Anterior

Atual

Dias do

Período

26/04/22
24/05/22

28
R. Potência Média

Composição do Faturamento	
Energia	21,03
Distribuição	12,26
Transmissão	5,77
Perdas	6,31
Encargos	30,58
Tributes	15,49

AS [1.5.141.1]

Detalhamento da Conta

CCI* Descricao do Produto	Onde	Tarifa Fornec.	Valor Fornec.	Base Calc.	Aliqu.	Valor Imposto	ICMS (fornec+Imp)	Valor Total
0601 CONSUMO TE	122	0,282800	34,50	41,54	12,00%	4,98	39,48	
0601 CONSUMO TUSD	122	0,339780	41,45	49,90	12,00%	5,98	47,43	
0699 VALOR DO COFINS				80,46	4,62%		3,72	
0699 VALOR DO PIS				80,46	1,00%		0,81	
Total da fatura			75,95				10,96	91,44

*CCI - Código Classificação do Item



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 01/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** faz saber que realizará, através do **Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, **CONCURSO PÚBLICO** autorizado pela Portaria nº 007 de 19 de Janeiro de 2022, destinado à nomeação, pelo regime estatutário, obedecendo à Lei nº 383 de 28 de Março de 1996 e suas alterações e Lei nº 4.971 de 03 de Fevereiro de 2022 e suas alterações, bem como demais legislações complementares e/ou regulamentadoras e demais normas legais, nos cargos descritos na **Tabela I**, especificada no **Capítulo 1** do **concurso público**, deste edital.

O **concurso público** reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

1. CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente **concurso público** destina-se à nomeação dos candidatos habilitados, dentro do número de vagas indicado na Tabela I, pelo regime estatutário, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogáveis por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

1.2. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** concede os salários especificados para os cargos descritos na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste edital.

1.3. A escolaridade, o código da opção, o cargo, o número de vagas de ampla concorrência, o número de vagas para pessoas com deficiência, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos, a cidade de lotação e de realização das provas, o valor da inscrição e o período de aplicação das provas são os estabelecidos na tabela abaixo:

TABELA I

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO								
Cód.	Cargo	Vagas Amplia Concorrência	Vagas PCD	Salário Inicial e Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Cidade de Lotação e realização das provas	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
301	Agente Legislativo	01	-	R\$ 3.522,41 40 horas semanais	Graduação em Administração, Ciências Contábeis ou Economia	São João da Boa Vista	R\$ 85,00	X

1.4. As atribuições típicas do cargo estão descritas no Anexo I deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes deste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.6. O cargo conta com os benefícios abaixo citados:

1.6.1. Vale Alimentação (R\$ 250,00);

1.6.2. Parcela Destacada (R\$ 695,87 – conforme Lei nº 1703/2005).

1.7. A concessão dos benefícios obedecerá ao Ato Administrativo da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** vigente à época da nomeação.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e para a nomeação deverá preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da nomeação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, conforme especificado na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA determinada no item **11** do **Capítulo 11**, deste Edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício das atribuições do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**;

2.1.7. Não poderá ser admitido o candidato que já foi funcionário da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** demitido por justa causa.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, **de acordo com período mencionado no Anexo III deste Edital**, conforme o horário oficial de Brasília/DF.

3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e selecionar o certame desejado no campo “Inscrições abertas”. Uma nova tela será aberta com as informações do certame escolhido e o(a) interessado(a) deverá selecionar a opção “Inscreva-se já”, na qual será solicitado o número do CPF.

3.2.1. Após os procedimentos descritos no item 3.2., caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no site, será aberta uma tela chamada “Cadastro”, na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas;

3.2.2. Ao(à) candidato(a) que possuir cadastro no site, após digitar o número do CPF, será solicitada a senha de acesso ao site. Quando a tela de inscrição for aberta, todos os dados pessoais devem ser conferidos e, caso seja necessário, devem ser realizadas as devidas alterações;

3.2.3. Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição.

3.2.4. Está assegurado pelo Decreto Federal nº 8.277, de 28 de abril de 2016 o uso do nome social, para tanto em caso de necessidade de tratamento do nome social o(a) candidato(a)

deverá preencher em sua inscrição corretamente o item relacionado. O nome social será utilizado apenas para fins de tratamento e será o nome civil que constará em todas as publicações.

3.3. Após o pagamento do boleto bancário, não haverá devolução dos valores, em hipótese alguma, devendo o(a) candidato(a) atentar-se ao valor e vencimento apontados na inscrição/boleto antes do efetivo pagamento.

3.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações prestadas no preenchimento do Banco de Dados e na ficha de inscrição *on-line*, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo à **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e ao **Instituto Nossa Rumo** o direito de excluir do **concurso público** aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.5. O candidato que deseja efetivar sua inscrição deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de resarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com os valores definidos, por cargo, constantes na Tabela I do **Capítulo 1** deste Edital, através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento conforme mencionado no Anexo III, qual seja, no primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período de inscrição.

3.6. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.6.1 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br até a data de vencimento e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*;

3.6.2. O **Instituto Nossa Rumo** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins;

3.6.3. Após o período mencionado no item 3.5, não haverá possibilidade de impressão do boleto, seja qual for o motivo alegado.

3.7. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período de vencimento do boleto.

3.7.1. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, seja qual for o motivo alegado;

3.7.2 Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido;

3.7.3. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário;

3.7.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado juntamente com o comprovante de pagamento e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda, para posterior apresentação, se necessário;

3.7.4.1. Caso o candidato não tenha o boleto e o comprovante de pagamento, poderá imprimir a tela de local de prova; este documento poderá comprovar a confirmação da sua inscrição.

3.7.5. O Instituto Nossa Rumo e a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição por período no concurso público.

3.8.1. Em caso de mais de uma inscrição no mesmo período, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário;

3.8.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário para o mesmo cargo, será considerada a inscrição mais recente, ou seja, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato;

3.8.3. Para efeito de validação da inscrição, de que trata o item anterior, considerar-se-á o número da inscrição;

3.8.4. Ocorrendo a hipótese do item 3.8.2 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de valor de inscrição;

3.8.5. Caso o candidato tenha realizado o pagamento de duas inscrições do mesmo período para cargos diferentes deverá optar pela realização de apenas um e no outro constará como ausente;

3.8.6. A devolução do valor de inscrição somente ocorrerá se o concurso público for anulado, caso em que a referida devolução ficará sob responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo**.

3.9. Na data mencionada no Anexo III deste Edital, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição, efetuada via Internet, foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago.

3.9.1. Para conferir se a inscrição foi deferida, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e clicar em “Área do Candidato”, no canto superior direito do site. Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso à área do candidato e clicar em “Entrar”. Na aba “Meus Processos”, clica-se no *link* do certame desejado. Ao abrir a tela de informações do concurso público, deve-se selecionar a opção “Situação das Inscrições e 2ª Via de Boleto” e clicar em “Visualizar Inscrição” para verificar o status da inscrição.

3.10. Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, este poderá interpor recurso no período mencionado no Anexo III deste Edital, nos termos do **Capítulo 10. DOS RECURSOS**.

3.10.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme disposto

no item 3.10, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba “Área do Candidato” e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba “Meus Processos”, deverá selecionar o certame desejado e, em seguida, clicar no *link* “Recursos”, quando então deverá seguir as instruções do site;

3.10.2. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas pelo *link* “Dúvidas frequentes/Contatos” na página do **Instituto Nosso Rumo**, ou pelo telefone (11) 4584-5668, em dias úteis, no horário das 8h30 às 17h30.

3.11. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá, no ato da inscrição, solicitar a condição na ficha de inscrição. Para todas as condições, **exceto** amamentação, o candidato deverá enviar por meio eletrônico, **durante o período de inscrição**, cópia autenticada em cartório do Laudo Médico com validade de 12 meses contados do último dia da inscrição.

3.11.1. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição;

3.11.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato NÃO poderá alterar ou substituir os documentos enviados;

3.11.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível;

3.11.4. A entrega dos documentos relativos aos laudos **não é obrigatória**. O candidato que não entregar a documentação não será eliminado do concurso público;

3.11.5. O candidato que não encaminhar **durante o período de inscrição** não terá a prova especial e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado;

3.11.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;

3.11.7. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

- 3.11.7.1. A candidata lactante deverá encaminhar via site no botão “envio de laudos” Certidão de Nascimento da Criança. A mãe poderá proceder com a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 6 (seis) meses;
- 3.11.7.2. Durante a amamentação a candidata será acompanhada por um fiscal;
- 3.11.7.3. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período;
- 3.11.7.4. Caso a candidata ultrapasse o tempo estipulado de 30 (trinta) minutos será compensado somente o tempo de 30 (trinta) minutos;
- 3.11.7.5. Caso a criança seja maior que 6 (seis) meses de idade a mãe poderá amamentar, porém o tempo despendido para amamentação **não** será compensado;
- 3.11.7.6. A candidata que amamentar em espaços curtos e não a cada 2 (duas) horas, não terá o tempo compensado;
- 3.11.7.7. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata;
- 3.11.7.8. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;
- 3.11.7.9. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um(a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata;
- 3.11.7.10. Não serão fornecidos utensílios para utilização durante a amamentação ou para uso da criança.
- 3.11.8. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, durante o período mencionado no Anexo III deste Edital, acessar o site **www.nossorumo.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.11.8.1. Para acessar as informações, conforme disposto no item 3.11.8, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba “Área do Candidato”, e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba “Meus Processos”, selecionará o certame desejado e, na sequência, clicará no *link* “Confirmação da Inscrição”, quando então deverá seguir as instruções do site.

3.11.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial deverá acessar o *link* próprio da página do concurso público para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período mencionado no Anexo III deste Edital, e seguir as instruções ali contidas.

3.11.9.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, conforme disposto no item 3.11.9, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba “Área do Candidato”, e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba “Meus Processos”, deverá selecionar o certame desejado e, na sequência, clicar no *link* “Recursos”, quando então deverá seguir as instruções do site.

3.12. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido concurso público será feita por ocasião da convocação para admissão, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.13. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste concurso público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, aos candidatos com deficiência habilitados será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do concurso público, desde que essa percentagem resulte em número inteiro.

4.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.

4.4.1. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados;

4.4.2. Será eliminado do concurso público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, conforme especificado a seguir:

4.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, por meio de perícia médica admissional;

4.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em Edital.

4.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

4.5.4. O médico responsável avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato, cuja realização se dará durante o período de vigência do contrato de experiência.

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do concurso público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (prova em Braille ou ampliada).

4.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.

4.9. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.

4.10. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

4.11. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.

4.12. Os documentos deverão ser enviados através do site www.nossorumo.org.br, o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do **Instituto Nosso Rumo**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Laudos".

4.13. O único documento aceito será o Laudo Médico, **em forma de cópia simples**, atualizado há menos de 1 (um) ano da data do último dia de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 4.13., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova

especial em Braille ou ampliada, ou ainda a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência;

b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada nesse item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.13.1. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24;

4.13.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.14. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.13 e seus subitens não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.15. O **Instituto Nosso Rumo** divulgará no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, conforme a data mencionada no Anexo III deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de pessoa com deficiência para concorrência à reserva de vagas pertinente ao Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

4.15.1. O candidato que tiver sua inscrição na reserva para pessoas com deficiência indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no Anexo III deste Edital, através do site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**);

4.15.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para pessoas com deficiência, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará o resultado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data mencionada no Anexo III deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha.

4.16. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoa com deficiência, se aprovados no concurso público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.17. O candidato que não realizar a inscrição para pessoa com deficiência, conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.18. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

5.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que regulamenta o artigo 11, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ou pela Lei nº 13.656/2018, poderão realizar, no período mencionado no Anexo III deste Edital, seu pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição pelo site **www.nossorumo.org.br**, no ato da inscrição.

5.1.1. O pedido de isenção a que se refere o item 5.1 será possibilitado ao candidato que se enquadrar em uma das seguintes situações:

5.1.1.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

5.1.1.2. For doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656/2018.

5.1.2. Para usufruir da isenção, as pessoas amparadas no subitem 5.1.1.1. deverão comprovar a sua condição no ato da inscrição conforme segue:

5.1.2.1 O candidato deverá preencher CORRETAMENTE o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**), e indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

5.1.3. Para usufruir da isenção, as pessoas amparadas no subitem 5.1.1.2. deverão comprovar a sua condição no ato da inscrição e encaminhar documentação conforme segue:

5.1.3.1. Declaração ou certidão autenticada de órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público, ou qualquer outro documento hábil, que comprove o seu cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

5.2. O candidato deverá encaminhar a documentação que comprove o seu enquadramento no item 5.1.3.1. de acordo com a data mencionada no **Anexo III**, para o e-mail isencao@nossorumo.org.br, informando no corpo do e-mail o nome completo, CPF e qual o certame de que solicita a isenção.

5.3. Será considerada nula a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação.

5.3.1. Para os casos mencionados nas alíneas "a" e "b" acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis;

5.3.2. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) pleitear a isenção sem preencher a opção disponível na ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br)**;
- b) não observar o período para a solicitação de isenção.

5.4. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição via fax, correio eletrônico, postagem pelos Correios ou por procuração.

5.5. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará o resultado no endereço eletrônico (www.nossorumo.org.br), na data mencionada no Anexo III deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na "Área do Candidato", na qual será possível visualizar a confirmação de inscrição.

5.6. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá interpor recurso no período citado no Anexo III deste Edital, pelo site do **Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br)**.

5.7. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará no endereço eletrônico (www.nossorumo.org.br), na data prevista pelo Anexo III deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na área do candidato, o resultado final da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.

5.8. Caso queiram participar do concurso público, os candidatos que tiveram o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido após análises de recursos, deverão gerar boleto bancário com o valor integral da inscrição no endereço eletrônico do **Instituto Nosso Rumo** (www.nossorumo.org.br) e efetuar o seu pagamento. O boleto bancário poderá ser impresso e quitado conforme data mencionada no Anexo III, sendo esta a data limite para o pagamento da inscrição.

5.9. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por solicitação de inscrição com pedido de isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DAS PROVAS

6.1. O concurso público constará das seguintes etapas:

TABELA DE ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

Nível Superior Completo			
Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº de Itens
301 - Agente Legislativo	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Noções de Informática Conhecimentos Específicos	10 10 10 10

6.2. As Provas Objetivas constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II** deste Edital.

6.3. As Provas Objetivas serão aplicadas em período a ser divulgado no Edital de Convocação.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de **São João da Boa Vista**, na data mencionada no Anexo III deste Edital, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas Objetivas, o qual será publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município de São João da Boa Vista e na Internet no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, conforme o horário oficial de Brasília/DF.

7.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade mencionada no item 7.1, o **Instituto Nosso Rumo** reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos;

7.1.1.1. Caso ocorra o disposto no subitem 7.1.1 (e somente neste caso), os candidatos poderão ser alocados considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato de cadastro no site/inscrição no certame, bem como observadas a viabilidade e conveniência do **Instituto Nosso Rumo**. Portanto, o candidato deve informar seus dados com precisão, sendo que o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por endereços incorretos ou inverídicos registrados pelos candidatos no ato da inscrição.

7.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou local que não sejam os designados, conforme as informações constantes no item 7.1 e seus subitens deste capítulo;

7.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do concurso público;

7.1.4. Será disponibilizado Cartão Informativo na área restrita do candidato no site. O candidato deverá, a partir da data mencionada no Anexo III deste Edital, informar-se, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova;

7.1.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato por meio da ferramenta “Entre em Contato/Dúvidas Frequentes”, disponível na página inicial do site **www.nossorumo.org.br**.

7.2. Na data prevista conforme o Anexo III deste Edital, será disponibilizado um link de correção cadastral durante **2 (dois)** dias, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, devendo o candidato acessar, mediante CPF e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue:

- a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, efetuar o login na “Área do Candidato”, digitando o CPF e a senha, e selecionar o certame desejado;
- b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção “Inscrição e Correção Cadastral” e seguir as instruções do site para efetivar a correção desejada.

7.2.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão;

7.2.2. Não serão aceitas solicitações de alterações/correções de dados por mensagem eletrônica ou por qualquer outro meio não previsto no item 7.2 e suas alíneas deste Edital.

7.3. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, do Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) 4584-5668, das 8h30 às 17h30, ou através de chamado via site na aba “Dúvidas Frequentes/Contato” com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

7.3.1. Não será admitida a troca de opção de cargo em hipótese alguma;

7.3.2. A alteração da condição de candidato inscrito como pessoa com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato, em sua ficha de inscrição, tenha sido transscrito erroneamente nas listas disponíveis para consulta e disponibilizado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 4** deste Edital;

7.3.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.3 deste capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas por sua omissão.

7.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 60 minutos** munido de:

- a) Comprovante de inscrição;
- b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);
- c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso o(a) candidato(a) compareça com caneta de material não transparente, terá seu material vistoriado pelos fiscais de aplicação.

7.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

7.4.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade;

7.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

7.4.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.4.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais

sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

7.4.4.1. O (a) candidato (a) que apresentar a CNH, RG e ou CPTS no formato digital, deverá apresentar também outro documento pessoal no formato impresso, ainda que não oficial.

7.4.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.6. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do boleto devidamente pago.

7.6.1. A inclusão de que trata o item 7.6 será realizada de forma **condicional**, não gera **expectativa de direito** sobre a participação no concurso público e será analisada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;

7.6.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.6, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes;

7.6.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

7.6.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

7.6.3.2. Durante a realização da prova não será permitido o acesso a equipamentos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, *walkman*, tablet, etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares;

7.6.3.3. Portar ou utilizar lapiseira, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea "c" do item 7.4 deste Edital;

7.6.3.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do concurso público;

7.6.3.5. Durante o período de aplicação das provas, os candidatos poderão ser submetidos à revista através de detectores de metais;

7.6.3.6. O Instituto Nosso Rumo poderá registrar durante a aplicação das provas, via aparelho celular - através de aplicativo de sua propriedade e utilizado exclusivamente para este fim, fotografia da face e da frente e verso do documento de identificação do candidato, bem como do código de barras da folha de resposta para fins de confirmação digital da identificação do candidato. Caso o recurso seja adotado, as imagens obtidas ficarão sob guarda e responsabilidade integral do Instituto Nosso Rumo e somente poderão ser utilizadas para fins de confirmação da identidade do candidato aprovado no ato da nomeação pelo ente contratante. O candidato que se negar ao procedimento será eliminado do certame, posto que não será possível realizar a confirmação de sua identidade nos moldes ora expostos.

7.6.4. O descumprimento dos itens 7.6.3.1., 7.6.3.2., 7.6.3.3. e 7.6.3.4 ou caso negue-se a submeter-se à revista prevista no item 7.6.3.5., ser flagrado portando/utilizando equipamentos eletrônicos ou o impedimento da realização do procedimento descrito no item 7.6.3.6., implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude;

7.6.5. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;

7.6.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.7. Quanto às Provas Objetivas:

7.7.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no Caderno de

Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica fabricada em corpo transparente de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.7.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis;

7.7.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.8. A totalidade das Provas terá a duração de **3 (três) horas**.

7.8.1. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas **2 (duas) horas**.

7.8.2. Após o período de **2 (duas) horas**, o candidato, ao terminar a sua prova, deverá devolver ao fiscal de sala o Caderno de Questões e a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção.

7.8.3. Os Cadernos de Questões serão disponibilizados no site do **Instituto Nosso Rumo** exclusivamente durante o período de recurso contra o gabarito provisório.

7.9. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

7.9.1. O candidato deverá transcrever para a sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica;

7.9.2. No rodapé da capa do caderno de provas consta espaço para transcrição do gabarito, podendo destacar e levar somente a parte destacada, deixando com o fiscal o caderno de questões e a folha de respostas;

7.9.2.1 O fiscal destacará a transcrição de seu gabarito, realizado na capa de sua prova, no momento de entrega da prova ao fiscal, não sendo permitido destacar em momento anterior.

7.9.3. Quando houver frase no caderno de questões o candidato é responsável pela transcrição em sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica. O candidato que não transcrever a frase será eliminado do certame, não podendo alegar desconhecimento;

7.10. Será automaticamente excluído do concurso público o candidato que:

7.10.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

7.10.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.4, alínea "b", deste capítulo;

7.10.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

7.10.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.8.1 deste capítulo;

7.10.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

7.10.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, *walkman*, tablet e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares;

7.10.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

7.10.8. Não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões cedidos para realização das provas;

7.10.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

7.10.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

7.10.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas;

7.10.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas;

7.10.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.

7.11. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

7.11.1. Excetuada a situação prevista no item 3.11.7. do **Capítulo 3** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato no concurso público.

7.12. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.13. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou a profissional de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

7.14. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do concurso público.

7.15. Reserva-se ao Coordenador do concurso público, designado pelo **Instituto Nossa Rumo**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.16. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.17. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data mencionada no Anexo III deste Edital.

7.18. O candidato, ao terminar a prova, deverá se retirar imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências nem utilizar os sanitários.

7.19. Em caso de necessidade de reaplicação e/ou aplicação de provas, os custos são de responsabilidade do candidato, isentando o Instituto Nosso Rumo de qualquer ressarcimento.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem)** pontos.

8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

8.2.1. Para calcular o total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas;

8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos alcançados pelo candidato na Prova Objetiva.

8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **50 (cinquenta)**.

8.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do concurso público.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente baseada na Nota Final, e sua classificação será distribuída por meio de listas, de acordo com o cargo escolhido.

9.3. Serão elaboradas duas listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos habilitados no certame — e uma específica, para os candidatos com deficiência.

9.4. O resultado provisório do concurso público será divulgado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, e caberá recurso nos termos do **Capítulo 10. DOS RECURSOS**, deste Edital.

9.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não sendo aceitos recursos posteriores.

9.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** e publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município de São João da Boa Vista.

9.6.1. O resultado geral final do concurso público poderá ser consultado no site do **Instituto Nosso Rumo**, conforme o item acima, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.

9.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

9.7.1. Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até a data de aplicação da Prova Objetiva deste concurso público, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

9.7.2. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos (quando houver);

9.7.3. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;

9.7.4. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Matemática;

9.7.5. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Noções de Informática;

9.7.6. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

9.7.7. Sorteio.

9.8. Será realizado sorteio público para os candidatos que continuarem empatados na Nota Final, mesmo após aplicados todos os critérios de desempate previstos neste Edital, no item 9.7. e seus subitens. O sorteio público terá o seguinte regramento:

9.8.1 Todos os candidatos com notas finais iguais, e que as notas persistam empatadas nos componentes, serão agrupados e receberão uma numeração para participação no sorteio. A numeração será feita em ordem crescente: iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados. A ordem de numeração será dada por rigorosa ordem do número de inscrição. Os candidatos poderão consultar a lista no site do **Instituto Nosso Rumo**;

9.8.2. Todo o processo do sorteio de desempate será gravado, não sendo necessária a presença dos candidatos envolvidos;

9.8.3. Em um recipiente, será colocada a numeração de todos os candidatos empatados, e o sorteio será feito com a retirada de um número de cada vez, de maneira aleatória;

9.8.4. A sequência sorteada será a ordem de desempate dos candidatos, determinando sua Classificação Final no referido concurso público;

9.8.5. Ao final do processo, será redigida uma ata referente ao sorteio público, que deverá ser assinada por todos os envolvidos.

9.9. A classificação alcançada neste concurso público não garante aos candidatos direito à nomeação para o cargo nem à escolha do local de trabalho, cabendo a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Serão admitidos recursos nas seguintes situações: divulgação do resultado das inscrições efetivadas; divulgação do resultado das solicitações de inscrição como PCD, divulgação do resultado das solicitações de condições especiais para a realização da prova; divulgação do resultado das solicitações de isenção da inscrição, divulgação dos gabaritos provisórios; divulgação do resultado provisório da prova objetiva, classificação provisória.

10.2. O candidato poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio do endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**.

10.2.1. Para entrar com recurso, conforme disposto no item 10.2., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, na aba “Área do Candidato”, digitar o número de seu CPF e sua senha de acesso. Na aba “Meus Processos”, deverá selecionar o certame desejado e clicar no link “Recursos”, quando então deverá seguir as instruções dispostas no site;

10.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias** úteis, contados a partir da data de divulgação.

10.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

10.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 10.1. e seus subitens.

10.5. A interposição dos recursos não obstará o andamento regular do cronograma do concurso público.

10.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR etc.), fac-símile, telex, correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no item 10.2., deste capítulo.

10.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.

10.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;

10.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, esta será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/oficial.

10.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

10.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do concurso público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.

10.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:

10.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

10.9.2. Fora do prazo estabelecido;

10.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;

10.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;

10.9.5. Contra terceiros;

10.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora;

10.9.7. Sem fundamentação lógica e que não corresponda à questão recursada;

10.9.8. Por meio da imprensa e/ou de redes sociais.

10.10. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.

10.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DA NOMEAÇÃO

11.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.**

11.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do concurso público.

11.3. Os candidatos que vierem a ser convocados para admissão na **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** serão contratados conforme regime estatutário.

11.4. Por ocasião da nomeação, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

11.4.1. A convocação será publicada no concurso público e o candidato deverá se apresentar à **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** no prazo estabelecido.

11.5. Os candidatos, no ato da nomeação, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições;
- e) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- f) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- g) 3 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- h) Inscrição no PIS/PASEP;
- i) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- j) Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público;
- k) Comprovante de Residência;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- n) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
- o) Comprovante de escolaridade requerida pelo cargo;
- p) Certidão Negativa (Civil e Criminal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
- q) Atestado de antecedentes criminais.

11.5.1. No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado;

11.5.2. Caso haja necessidade, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** poderá solicitar documentos complementares.

11.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame médico.

11.6.1. As decisões do Serviço Médico da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso;

11.6.2. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do concurso público.

11.7. Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

11.8. Na hipótese de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele, por meio do Termo de Desistência e da Portaria da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

11.8.1. Caso o candidato não seja localizado para formalizar a desistência por meio do Termo mencionado ou se recuse a fazê-lo, a materialização da desistência ocorrerá somente pela Portaria da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**;

11.8.2. A ausência do candidato para a realização dos exames admissionais no dia, horário e local informados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, no Edital de Convocação, implicará a sua desistência, que será formalizada por meio de Portaria, e permitirá a convocação imediata do próximo classificado;

11.8.3. O candidato que não atender à convocação para a nomeação no local determinado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento da vaga, será excluído do concurso público.

11.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizados o endereço, telefone e e-mail perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, conforme o disposto nos itens 12.9 e 12.10, do **Capítulo 12**, deste Edital.

11.10. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de nomeação e que não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Instituto Nossa Rumo se responsabiliza pela divulgação de todas as fases do presente certame até o resultado final, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**. As demais etapas após a divulgação do resultado final são de responsabilidade da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

12.2. Será publicado no concurso público apenas o resultado final do Certame dos candidatos que lograrem classificação. **Portanto, não serão publicados resultados provisórios, sendo estes de divulgação exclusiva no site www.nossorumo.org.br**, na área restrita do candidato, e o acesso será permitido apenas por meio do número do CPF e senha. Após a divulgação do resultado final, é de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações que serão realizadas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**.

12.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município de São João da Boa Vista.

12.4. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e o **Instituto Nossa Rumo** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do concurso público.

12.5. A aprovação no concurso público não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

12.6. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.7. Caberá à **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** a homologação dos resultados finais do concurso público, a qual poderá ser efetuada por cargo ou a critério da Administração.

12.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município de São João da Boa Vista.

12.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Instituto Nosso Rumo**, situado à Avenida Giustiniano Borin, 3350 – Caxambu – Jundiaí/ SP – CEP: 13218-546, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, situado à Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - centro - São João da Boa Vista/SP, pessoalmente (muido de documento de identificação original com foto).

12.10. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do concurso público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser nomeado, caso não seja localizado.

12.11. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- 12.11.1. Endereço não atualizado;
- 12.11.2. Endereço de difícil acesso;
- 12.11.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- 12.11.4. Correspondência recebida por terceiros.

12.12. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente concurso público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.

12.13. As despesas relativas à participação do candidato no concurso público e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

12.14. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público.

12.15. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

12.16. Toda a legislação constante no Anexo II – Conteúdo Programático, será válida após a data de publicação deste Edital e mesmo que revogada ou alterada poderá ser cobrada.

12.17. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a nº 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e imparcialidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do concurso público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

12.18. A realização do certame será feita sob responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo**, havendo o envolvimento de recursos humanos da Administração Pública na realização e avaliação de algumas etapas do concurso público.

12.19. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do concurso público da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e pelo **Instituto Nosso Rumo**, no que tange à realização deste concurso público.

12.20. O prazo para impugnação do presente Edital é de 05 (cinco) dias, a contar da publicação oficial deste.

São João da Boa Vista, 22 de março de 2022.

LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Organiza e executa os trabalhos inerentes aos recursos humanos, compras, almoxarifado, patrimônio e tesouraria/finanças da Câmara Municipal. Efetuar serviços na secretaria da Câmara, quando solicitados.

Recursos Humanos: Efetuar cálculos das folhas de pagamentos dos servidores e vereadores; Apurar as jornadas de trabalho dos servidores, através de sistema eletrônico de ponto; Calcular os encargos trabalhistas; Efetuar cadastro de admissão; Calcular e emitir rescisão de contrato de trabalho; Controlar o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária; Atender órgãos fiscalizadores, disponibilizando todas as informações determinadas por Lei; Prestar as informações ao sistema Audesp, especialmente da Fase III; Executar a análise da declaração de bens dos vereadores e servidores conforme determina a Lei Federal nº 8.429 de 2 de junho de 1992; Providenciar a alteração do CPF do responsável perante a Receita Federal do Brasil para viabilizar a entrega das obrigações acessórias, como GFIP, RAIS, DIRF, e-Social, EFD-REINF, DCTF-WEB, DCTF e outras; Enviar a atualização do cadastro geral de entidades mensal ao sistema Audesp do Tribunal de Contas; Entregar todas as declarações e documentos, apoiar, prestar esclarecimentos e atender as determinações do Tribunal de Contas.

Compras: Executar e acompanhar os processos de compras, recebendo requisições de materiais ou serviços, efetuando o processo de cotação e acompanhando o fluxo de entregas; Fazer parte de Comissão de Licitações, quando houver; Prestar as informações ao sistema Audesp, especialmente a Fase IV; Entregar todas as declarações e documentos, apoiar, prestar esclarecimentos e atender as determinações do Tribunal de Contas.

Almoxarifado: Receber e conferir os materiais adquiridos de acordo com o documento de compra (Nota de Empenho e Nota Fiscal); Receber, conferir, armazenar e registrar os materiais em estoque; Elaborar balancetes dos materiais existentes e outros relatórios solicitados pelo Departamento de Contabilidade; Organizar e manter atualizado o registro de estoque do material existente; Entregar todas as declarações e documentos, apoiar, prestar esclarecimentos e atender as determinações do Tribunal de Contas.

Patrimônio: Proceder à incorporação dos bens, após devidamente conferidos; Processar o tombamento dos bens móveis e imóveis; Administrar a guarda e a conservação dos bens patrimoniais; Manter cadastro dos bens móveis e imóveis, controlar sua movimentação e promover reparos que se façam necessários; Propor à Direção da Câmara a doação de bens patrimoniais obsoletos ou inservíveis e, concluído o processo, promover a respectiva baixa; Elaborar e remeter ao Departamento de Contabilidade relatórios mensais dos bens adquiridos, doados e depreciações; Entregar todas as declarações e documentos, apoiar, prestar esclarecimentos e atender as determinações do Tribunal de Contas.

Tesouraria e Finanças: Efetuar recebimentos de valores, quando houver; Efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas através de processo de compras; Emitir diariamente o Boletim de Caixa; Proceder à guarda, conferência e controle sistemático de valores depositados em bancos; Controlar o movimento das contas bancárias, através do sistema informatizado da tesouraria e dos bancos, com o objetivo de poder elaborar o Boletim Diário de Caixa; Efetuar todos os pagamentos de despesas de viagem, fornecedores e folhas de pagamentos de vereadores e servidores e recolher as assinaturas nos documentos; Efetuar a emissão de guias de retenções e providenciar os respectivos pagamentos; Efetuar as aplicações financeiras, em atenção a rentabilização dos valores depositados; Enviar diariamente para a Contabilidade, cópias digitalizadas dos pagamentos efetuados e Boletim de Caixa e outros documentos necessários para a devida contabilização; Enviar as conciliações bancárias mensais ao sistema Audesp do Tribunal de Contas. Executar outras funções que lhe sejam superiormente determinadas ou impostas por lei ou regulamento em matéria financeira. Entregar todas as declarações e documentos, apoiar, prestar esclarecimentos e atender as determinações do Tribunal de Contas.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Cargo e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Pronomes de tratamento. Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Conhecimentos de regência verbal e regência nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre.

MATEMÁTICA:

Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Equações e inequações do 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Progressões aritmética e geométrica. Geometria Plana: elementos primitivos. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e círculos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Raciocínio lógico e sequencial. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro).

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

Conhecimentos sobre princípios básicos de Informática. Dispositivos de armazenamento. Periféricos de um computador. MS-Windows 10: configurações, conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2013 e 2016. Aplicativos do Pacote Microsoft Office 2016 (Word, Excel e Power Point). Configuração de impressoras. Correio Eletrônico (Microsoft Outlook): uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Uso dos principais navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Contratos administrativos. Administração direta, indireta e fundacional. Atos administrativos. Funções de administração: planejamento, organização, direção e controle. Noções básicas de Almoxarifado, Contabilidade, Matemática Financeira e Folha de Pagamento. Registros de estoque. Tributos e impostos municipais, estaduais e federais. Recursos Humanos: Folha de Pagamento. Obrigações acessórias: GFIP, RAIS, DIRF, e-Social, EFD-REINF, DCTF-WEB, DCTF. CLT. Jornada de Trabalho. Encargos trabalhistas. Admissão e Demissão. Legislação previdenciária. Noções de Direito Tributário. Noções de almoxarifado. Patrimônio: bens móveis. Bens patrimoniais. Noções de contabilidade geral. Processo de compras. Lei nº 8.666/1993. Lei 14.133/2021. Lei Nº 656, de 28 de Abril de 1.992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista. Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista.

ANEXO III – CRONOGRAMA

INÍCIO	HORÁRIO INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO TÉRMINO	EVENTOS
22/03/2022	10:00	-	-	Divulgação do Edital
22/03/2022	10:00	18/04/2022	23:59	Período de inscrição
22/03/2022	10:00	23/03/2022	23:59	Período de solicitação de isenção da inscrição
22/03/2022	10:00	18/04/2022	23:59	Período de envio dos laudos
01/04/2022	10:00	-	-	Divulgação do resultado das solicitações de isenção
04/04/2022	10:00	05/04/2022	23:59	Período recursal contra o resultado da isenção
12/04/2022	10:00	-	-	Divulgação das respostas dos recursos contra a isenção
19/04/2022	-	19/04/2022	17:00	Data limite para pagamento da inscrição
20/04/2022	10:00	-	-	Divulgação da confirmação das inscrições efetivadas
25/04/2022	10:00	26/04/2022	23:59	Período recursal contra o indeferimento das inscrições
03/05/2022	10:00	-	-	Divulgação das respostas dos recursos contra as inscrições e divulgação do novo resultado das inscrições efetivadas
18/05/2022	10:00	-	-	Envio à Câmara de SJBV do Edital de Convocação para as Provas Objetivas
20/05/2022	10:00	-	-	Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas
29/05/2022	-	-	-	Aplicação das provas objetivas
30/05/2022	18:00	-	-	Divulgação do gabarito provisório das provas objetivas
30/05/2022	00:00	31/05/2022	23:59	Período de correção cadastral
31/05/2022	10:00	01/06/2022	23:59	Prazo recursal contra o gabarito provisório
31/05/2022	10:00	01/06/2022	23:59	Período de disponibilização dos cadernos de questões das provas objetivas
10/06/2022	10:00	-	-	Divulgação do resultado provisório das provas objetivas
10/06/2022	10:00	-	-	Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o gabarito provisório
10/06/2022	10:00	-	-	Divulgação do gabarito definitivo
10/06/2022	10:00	-	-	Divulgação das folhas de respostas das provas objetivas
13/06/2022	10:00	14/06/2022	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório das provas objetivas e classificação provisória
28/06/2022	10:00	-	-	Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório e classificação provisória
28/06/2022	10:00	-	-	Publicação do Resultado Final e Homologação

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA.

Câmara Municipal de São João da Boa Vista

01/2022

Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02991.251030 64000.170171 5 89600000008500

Beneficiário Instituto de Educação e Desenv. Social Nossa Rumo	Agência / Código do Beneficiário 0300/00133978-8	Espécie R\$	Quantidade	Carteira / Nossº número 29912510364000170
Número do documento 00029912510364000170	CPF/CNPJ 11465170000168	Vencimento 19/04/2022	Valor documento	R\$85,00
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Pagador

Emerson Sabino Riquena CPF: 356.955.128-83

Avenida Santo Pelozio, 45

Jardim das Azaleias - São João da Boa Vista/SP - CEP: 13876-830

Autenticação mecânica

Instruções

Não receber após o vencimento.

Concurso: Câmara Municipal de São João da Boa Vista - 01/2022

Inscrição: 0364-000170

Cargo: 301 Agente Legislativo (Agente Legislativo)

Local de Trabalho: São João da Boa Vista - Cidade de Prova: São João da Boa Vista

A solicitação de inscrição somente será confirmada após o pagamento do presente boleto bancário.

Se efetuado após o vencimento, não será processado, implicando no CANCELAMENTO da inscrição.

O candidato declara estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas para o certame,

constantes em Edital. ATENÇÃO: Após o pagamento, o candidato deverá manter o boleto bancário sob

sua guarda, apresentando - o, juntamente com o respectivo comprovante de pagamento, no local de

realização da prova, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

Corte na linha pontilhada

COBAN:051152 LOJA:000001 PDV:000005
 11/04/2022 BANCO DO BRASIL 12:56:52
 006583971 CORRESPONDENTE BANCARIO 0536

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

INSTITUTO DE EDUCACAO E DESENV

001900000902991251030640001701715
 89600000008500

BENEFICIARIO:

INSTITUTO E D S NOSSO RUMO

NOME FANTASIA:

INSTITUTO DE EDUCACAO E DESENVOLVIM

CNPJ: 11.465.170/0001-68

PAGADOR:

Emerson Sabino Riquena

CPF: 356.955.128-83

NR. DOCUMENTO	10.005
DATA DO PAGAMENTO	11/04/2022
VLR DOCUMENTO	85,00
VALOR COBRADO	85,00

NR.AUTENTICACAO E.1DC.577.877.CB5.C7D

SR(A) CLIENTE, ESTE SERVICO NAO TEM
 TARIFA. NAO PAGUE NENHUM VALOR EXTRA
 AO ATENDENTE. DENUNCIE 1004-0001.

Aut.local: 11/04/2022/0167/CVISTA0500



Instituto de Educação
& Desenvolvimento Social

PROJETO: Câmara Municipal de São João da Boa Vista - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL: 01/2022

LOCAL DE PROVA

LOCAL DE PROVA

Data da Prova:	29/05/2022
Tipo de Prova:	OBJETIVA
Cargo:	301 - Agente Legislativo
Local:	EMEB PROF GERMANO CASSIOLATO
Endereço:	R Paulo Tadeu de Oliveira, s/n - Rct da Serra - SJBV/SP
CEP:	13873-467
Nº da Sala:	002
Abertura dos Portões:	08h30
Fechamento dos Portões:	09h00
Tempo mínimo em sala sem levar o caderno de questões:	02h00
Tempo mínimo em sala para levar o caderno de questões:	Não permitido
Tempo de Duração da Prova:	03h00

DADOS DO CANDIDATO

Inscrição:	364-170
Nome:	Emerson Sabino Riquena
RG:	41658180
CPF:	356.955.128-83
Nascimento:	02/04/1987

DICAS IMPORTANTES

Compareça com antecedência ao local de prova;

Na data da prova, o candidato deve estar munido de documento oficial original com foto, conforme consta em edital;

Após a entrega da folha de resposta e prova para o fiscal, não será permitido o uso dos sanitários;

Não será permitido o uso de equipamentos eletrônicos;

Programe-se atrasados não serão admitidos no local;

Portar caneta azul ou preta fabricada em material transparente.



CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 01/2022

301 – Agente Legislativo

Transcreva a frase seguir no espaço destinado na Folha de Respostas: “E acredite que o melhor possa ser feito!”

INSTRUÇÕES GERAIS

- 1) O candidato receberá do fiscal:

 - a) Um caderno de questões contendo as questões objetivas de múltipla escolha.
 - b) Uma folha de respostas personalizada para a Prova Objetiva.

- 2) Ao ser autorizado o início da prova, verifique, no caderno de questões, se a numeração das questões e a paginação estão corretas. Caso contrário, solicite ao fiscal um outro caderno completo. Não serão aceitas reclamações posteriores.
- 3) O tempo de realização da prova, o tempo mínimo de permanência em sala, assim como o tempo mínimo necessário requerido para o candidato levar o caderno de questões, **caso seja permitido**, estão previstos no Edital de Abertura do certame.

ATENÇÃO

- Verifique se seus dados estão corretos na folha de respostas; caso não estejam, informe ao fiscal imediatamente.
- Assinale a alternativa que julgar correta para cada questão na folha de respostas, usando caneta esferográfica de tinta preta ou azul. Para cada questão, existe apenas **1 (uma) resposta certa** – mais de uma letra assinalada implicará a anulação da questão.
- Para responder cada questão, é necessário interpretá-la de forma correta e precisa, o que exige atenção e capacidade de abstração por parte do candidato, que deve estar ciente de que existe apenas **UMA** alternativa a ser assinalada.
- Qualquer rasura no preenchimento anulará a questão. Portanto, a folha de respostas **NÃO** pode ser dobrada, amassada, rasurada, manchada ou conter qualquer registro fora dos locais destinados às respostas.
- O Gabarito do Candidato deve ser destacado da capa, portanto, **marque seu tipo de prova** para posterior correção.
- O modo correto de assinalar a alternativa é cobrindo, fortemente, o espaço a ela correspondente, conforme modelo abaixo.

Exemplo:

- Conforme disposto no edital do certame, o candidato que se recusar a ser fotografado será eliminado do certame, posto que não será possível confirmar sua identidade.

GABARITO DO CANDIDATO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40

MARQUE SEU TIPO DE PROVA

PROVA A

PROVA B

PROVA C

LÍNGUA PORTUGUESA

Leia o texto abaixo para responder às questões de 1 a 5.

Meu Caro Amigo

(Chico Buarque)

Meu caro amigo, me perdoe, por favor
Se eu não lhe faço uma visita
Mas como agora apareceu um portador
Mando notícias nessa fita

Aqui na terra tão jogando futebol
Tem muito samba, muito choro e rock'n'roll
Uns dias chove, noutros dias bate o sol
Mas o que eu quero é lhe dizer que a coisa aqui tá preta

Muita mutreta pra levar a situação
Que a gente vai levando de teimoso e de pirraça
E a gente vai tomando que também sem a cachaça
Ninguém segura esse rojão

Meu caro amigo, eu não pretendo provocar
Nem atiçar suas saudades
Mas acontece que não posso me furtar
A lhe contar as novidades

Aqui na terra tão jogando futebol
Tem muito samba, muito choro e rock'n'roll
Uns dias chove, noutros dias bate o sol
Mas o que eu quero é lhe dizer que a coisa aqui tá preta

É pírueta pra cavar o ganha-pão
Que a gente vai cavando só de **birra**, só de sarro
E a gente vai fumando que, também, sem um cigarro
Ninguém segura esse rojão

Meu caro amigo, eu quis até telefonar
Mas a tarifa não tem graça
Eu ando afliito pra fazer você ficar
A par de tudo que se passa

Aqui na terra tão jogando futebol
Tem muito samba, muito choro e rock'n'roll
Uns dias chove, noutros dias bate o sol
Mas o que eu quero é lhe dizer que a coisa aqui tá preta

Muita careta pra engolir a transação
Que a gente tá engolindo cada sapo no caminho
E a gente vai se amando que, também, sem um carinho
Ninguém segura esse rojão

Meu caro amigo, eu bem queria lhe escrever
Mas o correio andou arisco
Se me permitem, vou tentar lhe remeter
Notícias frescas nesse disco

Aqui na terra tão jogando futebol
Tem muito samba, muito choro e rock'n'roll
Uns dias chove, noutros dias bate o sol
Mas o que eu quero é lhe dizer que a coisa aqui tá preta

A Marieta manda um beijo para os seus
Um beijo na família, na Cecília e nas crianças
O Francis aproveita pra também mandar lembranças
A todo o pessoal
Adeus!

Disponível em: <<https://www.letras.mus.br/chico-buarque/7584/>>

1. De acordo com o texto, é correto afirmar que
 - (A) o eu lírico se dirige a um interlocutor com quem tem pouca intimidade.
 - (B) o eu lírico e o interlocutor conseguem se comunicar com frequência.
 - (C) no contexto em que o eu lírico se encontra, não há possibilidade de afeto.
 - (D) apesar das dificuldades, o eu lírico tem alcançado meios para sobreviver.
 - (E) a letra da canção não apresenta qualquer registro de linguagem coloquial.
2. Assinale a única alternativa que apresenta um verso do texto com linguagem **denotativa**.
 - (A) "Se eu não lhe faço uma visita"
 - (B) "Ninguém segura esse rojão"
 - (C) "Notícias frescas nesse disco"
 - (D) "Que a gente tá engolindo cada sapo no caminho"
 - (E) "Mas o que eu quero é lhe dizer que a coisa aqui tá preta"
3. Assinale a alternativa que apresenta um **sinônimo** da palavra "birra", em destaque no texto.
 - (A) Alegria.
 - (B) Gozação.
 - (C) Teimosia.
 - (D) Surpresa.
 - (E) Satisfação.
4. No fragmento "Mas o correio andou arisco" ocorre a seguinte figura de linguagem:
 - (A) personificação.
 - (B) hipérbole.
 - (C) catacrese.
 - (D) sinestesia.
 - (E) polissíndeto.
5. Assinale a alternativa que apresenta um verso extraído do texto cuja palavra destacada **NÃO** é classificada como substantivo.
 - (A) "Mas como agora apareceu um portador"
 - (B) "E a gente vai tomando que também sem a cachaça"
 - (C) "Uns dias chove, noutros dias bate o sol"
 - (D) "Meu caro amigo, eu bem queria lhe escrever"
 - (E) "O Francis aproveita pra também mandar lembranças"
6. De acordo com a norma-padrão da Língua Portuguesa, assinale a alternativa correta em relação à regência verbal.
 - (A) Chegamos no local indicado no mapa.
 - (B) É importante que as crianças obedeçam os pais.
 - (C) Informei a ocorrência a todos os professores.
 - (D) O guarda namorou com Maria por vários anos.
 - (E) Vocês já pagaram o dono do bar pelo sorvete?

7. Assinale a alternativa que apresenta uma palavra escrita corretamente, conforme a Ortografia vigente da Língua Portuguesa.

- (A) Mini-saia
- (B) Re-edição
- (C) Anti-inflamatório
- (D) Contra-regra
- (E) Neo-liberal

8. Assinale a alternativa que apresenta um vocábulo acentuado INCORRETAMENTE, de acordo com a norma-padrão da Língua Portuguesa.

- (A) Cônego
- (B) Fórceps
- (C) Bílis
- (D) Barbárie
- (E) Constituínte

Leia a tirinha abaixo, do *Armandinho*, para responder às questões 9 e 10.



9. Sobre a palavra "vendo", presente na tirinha, é correto afirmar que

- (A) trata-se do verbo "ver" no particípio.
- (B) foi confundida com o verbo "vender" no presente do subjuntivo.
- (C) trata-se de uma locução adverbial de modo.
- (D) foi confundida com o verbo "vender" no gerúndio.
- (E) no segundo quadrinho, é o verbo principal de uma locução verbal.

10. Assinale a alternativa que apresenta a correta justificativa para o uso da crase na frase "Não está à venda".

- (A) Trata-se de uma locução adverbial feminina.
- (B) Utiliza-se, obrigatoriamente, crase após os verbos "ser" ou "estar".
- (C) Trata-se da junção de uma preposição e um artigo indefinido.
- (D) Utiliza-se crase antes de verbos, como é o caso de "venda".
- (E) Trata-se de uma expressão de sentido genérico, sendo facultativo o uso da crase.

MATEMÁTICA

11. Assinale a alternativa que apresenta as raízes da equação abaixo.

$$2x^2 + 2x - 12 = 0$$

- (A) $S = \{2, -3\}$
- (B) $S = \{-3, 3\}$
- (C) $S = \{-2, 2\}$
- (D) $S = \{2, 3\}$
- (E) $S = \{3, -2\}$

12. Uma aplicação de R\$6.650,80 em um regime de juros simples de 2,5% a.m., após 11 meses, terá rendido o seguinte valor de juros:

- (A) R\$1.820,27.
- (B) R\$1.822,47.
- (C) R\$1.824,57.
- (D) R\$1.826,77.
- (E) R\$1.828,97.

13. Assinale a alternativa que apresenta o dobro do valor de x no sistema de equação abaixo.

$$\begin{cases} 2x + 3y = 12 \\ x - 5y = 6 \end{cases}$$

- (A) 6
- (B) 12
- (C) 0
- (D) 18
- (E) 24

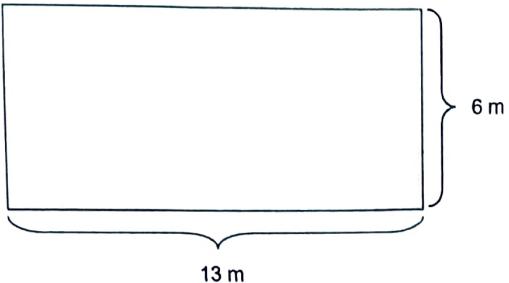
14. Considere a progressão aritmética abaixo:

$$PA (-7, -2, 3, 8, \dots, 203).$$

É correto afirmar que a soma dos termos da progressão aritmética acima é igual a

- (A) 4.174
- (B) 4.184
- (C) 4.194
- (D) 4.204
- (E) 4.214

15. Assinale a alternativa que a área total de um terreno que possui as medidas apresentadas abaixo.



- (A) 78 m^2
 (B) 39 m^2
 (C) 52 m^2
 (D) $84,5 \text{ m}^2$
 (E) 169 m^2

16. Uma empresa localizada em São João da Boa Vista possui 1.146 funcionários. Desse total, 954 residem no mencionado município. Sendo assim, é correto afirmar que a porcentagem de empregados que moram em outras cidades é

- (A) maior que 5% e menor que 10%.
 (B) maior que 10% e menor que 15%.
 (C) maior que 15% e menor que 20%.
 (D) maior que 20% e menor que 25%.
 (E) maior que 25% e menor que 30%.

17. Uma fábrica que funciona todos os meses do ano produziu 16.248 unidades de um produto no primeiro bimestre de 2021. Sabendo que a produção triplicou a cada bimestre, assinale a alternativa que apresenta a quantidade de unidades desse produto produzida no último bimestre do mencionado ano.

- (A) 438.696.
 (B) 1.316.088.
 (C) 1.754.782.
 (D) 3.948.264.
 (E) 5.922.396.

18. Considere os conjuntos abaixo:

- $A = \{1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15\}$
- $B = \{3, 6, 9, 12, 15, 18, 21\}$
- $C = \{1, 3, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 15, 18, 21\}$
- $D = \{3, 9, 15\}$

Sendo assim, é **INCORRETO** afirmar que

- (A) $B \not\subset A$.
 (B) $C = A \cup B$.
 (C) $D = A \cap B$.
 (D) $D \subset A$.
 (E) $B \supset C$.

19. Assinale a alternativa em que a fatoração realizada se encontra correta.

- (A) $2ab + 3abc = ab \cdot (3 + 2c)$
 (B) $x^2 + 3x = x \cdot (x + 6x)$
 (C) $x^2 + 4x = 2x \cdot (x + 2)$
 (D) $kx + ky + kz = k \cdot (x + y + z)$
 (E) $10x^5 + 6x^4 + 2x^3 = 2x^2 \cdot (5x^3 + 3x + 1)$

20. Joana precisa ir ao mercado comprar alguns mantimentos, porém ela está com o pé quebrado e não poderá ir andando. Um vizinho lhe forneceu uma carona até o mercado, que fica precisamente a uma distância de 2.550 metros da casa de Joana. Sendo assim, é correto afirmar que a referida distância é equivalente a

- (A) 0,0255 quilômetro.
 (B) 0,255 quilômetro.
 (C) 2,55 quilômetros.
 (D) 25,5 quilômetros.
 (E) 25.500 centímetros.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

21. Assinale a alternativa que corresponde ao atalho que permite visualizar na tela todas as janelas da área de trabalho.

- (A) Ctrl + Tab
 (B) Ctrl + Alt + P
 (C) Ctrl + Alt + Tab
 (D) Ctrl + C
 (E) Alt + Tab

22. Em relação ao Windows 10, assinale a alternativa que apresenta a combinação de teclas que possibilita minimizar todas as janelas que estejam abertas, exceto a janela ativa.

- (A) Win Key + L
 (B) Win Key + Home
 (C) Alt + Tab
 (D) Win Key + Pause
 (E) Alt + Esc

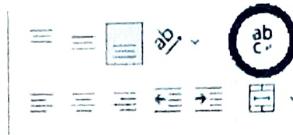
23. O ícone/botão (ilustrado abaixo) do Windows 10, localizado na barra inferior, ao lado direito, próximo a data e hora, refere-se:



- (A) às Notificações.
 (B) ao Chat online.
 (C) à Central de ações.
 (D) ao Microsoft Skype.
 (E) à Central de ajuda.

24. Assinale a alternativa que NÃO corresponde a um dispositivo periférico de entrada.
- Teclado.
 - Mouse.
 - Joystick.
 - Impressora.
 - Microfones.
25. No MS-Excel 2016, a função DATA, é usada para
- retornar o número de série da data de hoje.
 - retornar o número de série de uma data específica.
 - retornar o número de dias entre duas datas.
 - retornar o número de série da data antes ou depois de um número específico de dias úteis.
 - converter uma data na forma de texto em um número de série.
26. Dos aplicativos contidos no Pacote Microsoft Office 2016, assinale a alternativa que corresponde àquele utilizado como programa de processamento de texto completo para o sistema operacional Windows.
- Microsoft Outlook
 - Microsoft PowerPoint
 - Microsoft Access
 - Microsoft Excel
 - Microsoft Word
27. No Windows 10, a barra de tarefas, tem como função:
- exibir e administrar todas as janelas abertas, mesmo quando estão minimizadas.
 - direcionar para os últimos sites visitados e organizar histórico.
 - melhorar a organização dos aplicativos.
 - realizar buscas rapidamente, tanto por conteúdos locais, algo que esteja em seu computador, ou até mesmo buscas diretamente na internet.
 - abrir arquivos, pastas, programas, áreas de configuração do computador e também traz o botão para desligar, reiniciar ou hibernar a máquina.
28. As extensões de arquivos são sufixos que designam seu formato e principalmente a função que desempenham no computador, com base nisso, assinale a alternativa que NÃO representa uma extensão de imagem.
- .gif
 - .jpeg
 - .mpeg
 - .jpg
 - .png
29. Dos atalhos listados abaixo, assinale aquele que representa uma forma de fechar uma janela do Windows.
- Alt + F1
 - Alt + F2
 - Alt + F3
 - Alt + F4
 - Ctrl + F4

30. A figura abaixo apresenta ferramentas da guia Página Inicial, do MS-Excel 2016. A ferramenta circulada na figura tem a função de



- girar o texto na diagonal ou na vertical.
- combinar e centralizar o conteúdo das células em uma célula maior.
- quebrar texto extralongo em várias linhas para poder vê-lo integralmente.
- mover o conteúdo aproximando-o da borda da célula.
- alinhar o texto de modo que fique centralizado entre a parte superior e inferior da célula.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

31. São atos administrativos, de competência comum:
- dos Secretários de Estado, do Procurador Geral do Estado e dos Reitores das Universidades, a Resolução.
 - dos órgãos colegiados, a Deliberação.
 - a todas as autoridades, até o nível de Diretor de Serviço; as autoridades policiais; aos dirigentes das entidades descentralizadas, bem como, quando estabelecido em norma legal específica, a outras autoridades administrativas, a Portaria.
 - do Governador do Estado, o Decreto.
 - apenas algumas autoridades ou agentes da Administração, os demais atos administrativos, tais como Ofícios, Ordens de Serviço, Instruções e outros.
32. A administração pública é dividida em administração direta e indireta. São entes que compõe a administração direta:
- as Empresas Públicas, União e Municípios.
 - a União, Empresas Públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas.
 - os Estados, Autarquias e Empresas Públicas.
 - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.
 - os Estados, o Distrito Federal, as autarquias e os Municípios.
33. Segundo a CF/88, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:
- impostos, taxas e contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.
 - contribuições de melhoria e impostos, apenas.
 - taxas, contribuições de melhoria, empréstimos consignados, pessoais e contribuições especiais.
 - taxas e impostos, apenas.
 - contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas e privadas.

34. Com base na Lei nº 8.666/93, nos processos de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:
- produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.
 - produtos manufaturados e para serviços nacionais e internacionais que atendam a normas técnicas.
 - bens e serviços produzidos ou prestados por empresas nacionais e internacionais.
 - serviços produzidos ou prestados por empresas sem obrigação de reserva de cargos para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
 - serviços nacionais e internacionais que atendam a normas técnicas.
35. Conforme disposto na Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, assinale a alternativa que corresponde aos atos e procedimentos administrativos.
- O Município poderá instituir regime jurídico misto para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas, bem como planos de carreiras.
 - Qualquer que seja o seu objetivo, deverão observar, entre outros requisitos de validade, a igualdade entre os administrados e o devido processo legal, especialmente quanto à exigência da publicidade, do contraditório, da ampla defesa e do despacho ou decisão motivados.
 - Serão assegurados mediante iniciativa de projeto de lei, de interesse do município, da cidade ou de bairros, mediante a manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado.
 - Cabe ao Prefeito a Administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.
 - Nenhuma obra do Município poderá ter início sem prévia elaboração do projeto respectivo.
36. De acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, as compras, sempre que possível, deverão:
- atender ao princípio da especificação, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de preço, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.
 - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Privada.
 - ser feita em parcela única, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade.
 - ser processadas através de sistema de registro de vendas.
 - submeter-se às condições de aquisição e pagamento diferentes das trabalhadas no setor privado.
37. Assinale o item que NÃO corresponde a função administrativa.
- Dirigir.
 - Controlar.
 - Organizar.
 - Planejar.
 - Apoiar.
38. De acordo com a Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, as obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:
- houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;
 - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
 - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, sem respectivo cronograma.
- V, V, F
 - V, V, V
 - V, F, F
 - F, V, F
 - F, F, V
39. No que discorre sobre a Lei 14.133/2021, poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - aquele que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou não atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles não seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
40. Assinale a alternativa que NÃO apresenta um fator fundamental referente a eficiência de um almoxarifado.
- Redução das distâncias internas percorridas pela carga.
 - Aumento do tamanho médio das unidades armazenadas.
 - Melhor utilização de sua capacidade volumétrica.
 - Redução do consequente aumento do número das viagens de ida e volta.
 - Manter atualizados os registros mesmo quando não forem mais necessários.



Instituto de Educação
& Desenvolvimento Social



364000170A-R

FOLHA DE RESPOSTAS

VIDE INSTRUÇÕES NA CAPA
DO CADerno DE QUESTões

NOME SOCIAL	NOME DO CANDIDATO	PROVA TIPO	ESCOLA
	EMERSON SABINO RIQUENA	A	M001SJ
ASSINATURA DO CANDIDATO	DOCUMENTO RG	SALA	ORDEM
1 ^a <i>Emerson S. Riquena</i>	41658180	002	25
2 ^a <i>Emerson S. Riquena</i>	CIDADE DA PROVA	Nº DE INSCRIÇÃO	
Nº E OPÇÃO DE CARGO	SÃO JOÃO DA BOA VI	000170	
301 - AGENTE LEGISLATIVO	DATA DE NASCIMENTO	Nº DO EDITAL	
	02/04/1987	01/2022	

E acredite que o melhor passa ser feito!

CERTAME
Câmara Municipal de São João da Boa Vista

01	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	26	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	51	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	76	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)
02	(B)	(C)	(D)	(E)		27	(B)	(C)	(D)	(E)		52	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	77	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)
03	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	28	(B)	(C)	(D)	(E)		53	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	78	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)
04	(B)	(C)	(D)	(E)		29	(B)	(C)	(D)	(E)		54	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	79	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)
05	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	30	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	55	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	80	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)
06	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	31	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	56	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	81	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)
07	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	32	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	57	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	82	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)
08	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	33	(B)	(C)	(D)	(E)		58	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	83	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)
09	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	34	(B)	(C)	(D)	(E)		59	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	84	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)
10	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	35	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	60	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	85	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)
11	(B)	(C)	(D)	(E)		36	(B)	(C)	(D)	(E)		61	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	86	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)
12	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	37	(B)	(C)	(D)	(E)		62	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	87	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)
13	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	38	(B)	(C)	(D)	(E)		63	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	88	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)
14	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	39	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	64	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	89	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)
15	(B)	(C)	(D)	(E)		40	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	65	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	90	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)
16	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	41	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	66	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	91	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)
17	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	42	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	67	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	92	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)
18	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	43	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	68	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	93	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)
19	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	44	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	69	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	94	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)
20	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	45	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	70	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	95	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)
21	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	46	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	71	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	96	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)
22	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	47	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	72	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	97	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)
23	(B)	(C)	(D)	(E)		48	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	73	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	98	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)
24	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	49	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	74	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	99	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)
25	(B)	(C)	(D)	(E)		50	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	75	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	100	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)

NR Concurso - Nossa Rumo X +

nossorumo.org.br/View/Concurso/?id=364#home

SUPER COMBO REA... Autenticação - Nul... Instituto de Previdê... São João da Boa Vi... Procurar Arquivos -... Licitação Serviços B...

Estatísticas GABARITO Resultado Recurso - Inscrição

Câmara Municipal de São João da Boa Vista
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Gabarito Provisório

301 - Agente Legislativo - PROVA A

Cargo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	D	A	C	A	D	C	C	E	E	A
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	A	E	B	E	A	C	D	E	D	C
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	C	B	A	D	B	E	A	C	D	C
	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	C	D	A	A	B	B	E	A	C	E

Legenda:

- Questão Anulada
- Questão Alterada

Fechar

SOBRE NÓS

LINKS

ENTRE EM CONTATO

Informações ao Candidato - Dicas ao Candidato

Clique aqui para entrar em contato conosco.

Digitando aqui para pesquisar

21:50 17°C 10/06/2022

NR Concurso - Nossa Rumos × +

nossorumo.org.br/View/Concurso/?id=364#home

SUPER COMBO REA... Autenticação - Nul... Instituto de Previdê... São João da Boa Vista... Procurar Arquivos -... Licitação Serviços B...

Cronograma Local de Prova

RESULTADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - CONCURSO PÚBLICO - 01/2022

Resultado Provisório das Provas Objetivas

Nome: Emerson Sabino Riquena
CPF: 356.955.128-83
Cargo: 301 - Agente Legislativo

Inscrição: 364-170
Nascimento: 02/04/1987

Resultado Provisório das Provas Objetivas

Disciplinas	Acertos
LÍNGUA PORTUGUESA	7
MATEMÁTICA	9
NOÇÕES DE INFORMÁTICA	7
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	7
PONTUAÇÃO	75
SITUAÇÃO	HABILITADO

CLASSIFICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA	5
----------------------------------	---

TOTAL

TOTAL	75
SITUAÇÃO	HABILITADO

Fechar

SOBRE NÓS

NR NOSSO RUMO

Digitando aqui para pesquisar

O Ícones do sistema: Recursos Humanos, Documentos, E-mail, Navegador, Arquivo, etc.

17°C 21:33 10/06/2022

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABELLA GERMINI MENIN e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/06/2022 às 19:18, sob o número 10028196620228260568. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.us.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002819-66.2022-8.26.0568 e código 9D85D8A.

RECURSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - CONCURSO PÚBLICO - 01/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA far saber que realizará, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nossa Rúpia, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados; CONCURSO PÚBLICO autorizado pela Portaria nº 007 de 19 de Janeiro de 2022, destinado à nomeação, pelo regime estatutário, obedecendo à Lei nº 3.63 de 28 de Março de 1996 e suas alterações e Lei nº 4.971 de 03 de Fevereiro de 2022 e suas alterações, bem como demais legislações complementares e/ou regulamentadoras e demais normas legais, nos cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do concurso público, do Edital de Abertura.

Intercipação de recurso

Recurso Enviado com sucesso.

Protocolo de envio.

Nº 11887

Argumento:

É informado no gabarito provisório que a letra "E" é a resposta correta para a questão 36, no entanto, de acordo com o art. 15 da Lei 8.666/93, nenhuma das alternativas está correta.

Alternativa "A" – atender ao princípio da especificação, e garantia oferecidas. No item I do art. 15 - atender ao princípio da padronização, e garantia oferecidas;

Alternativa "B" – balizar-se pelos preços praticados da Administração Privada. No item V do art. 15 - balizar-se pelos preços praticados Administração Pública;

Alternativa "C" - ser feita em parcela única, visando a economicidade. No item IV do art. 15 - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, visando economicidade;

Alternativa "D" - ser processadas, registro de vendas. No item II do art. 15 - ser processadas, registro de preços;

Alternativa "E" - submeter-se às condições, diferentes das trabalhadas no setor privado. No item III do art. 15 - submeter-se às condições, semelhantes às do setor privado;

Resposta:

Prezado (a) candidato (a),

O argumento apresentado não tem fundamento, pois apenas a alternativa dada em gabarito como correta corresponde aos atos e procedimentos administrativos, as demais alternativas estão relacionadas aos servidores municipais, a participação popular, os bens municipais, e as obras municipais, conforme consta em Lei orgânica do município.

Portanto, fica o presente recurso indeferido.

Status:

Indeferido

RECURSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - CONCURSO PÚBLICO - 01/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA faz saber que realizará, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nossa Rumo, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, CONCURSO PÚBLICO autorizado pela Portaria nº.007 de 19 de Janeiro de 2022, destinado à nomeação, pelo regime estatutário, obedecendo à Lei nº 383 de 28 de Março de 1996 e suas alterações e Lei nº 4.971 de 03 de Fevereiro de 2022 e suas alterações, bem como demais legislações complementares e/ou regulamentadoras e demais normas legais, nos cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo I do concurso público, do Edital de Abertura.

Interposição de recurso

✓ Recurso Enviado com sucesso.
 ✓ Protocolo de envio.
 Nº 11887

Argументo:
 É informado no gabarito provisório que a letra "E" é a resposta correta para a questão 36, no entanto, de acordo com o art. 15 da Lei 8.666/93, nenhuma das alternativas está correta.
 Alternativa "A" - atender ao princípio da especificação...e garantia oferecidas. No item I do art. 15 - atender ao princípio da padronização...e garantia oferecidas;
 Alternativa "B" - balizar-se pelos preços praticados...da Administração Privada. No item V do art. 15 - balizar-se pelos preços praticados...Administração Pública;
 Alternativa "C" - ser feita em parcela única...visando a economicidade. No item IV do art. 15 - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias... visando economicidade;
 Alternativa "D" - ser processadas...registro de vendas. No item II do art. 15 - ser processadas...registro de preços;
 Alternativa "E" - submeter-se às condições...diferentes das trabalhadas no setor privado. No item III do art. 15 - submeter-se às condições...semelhantes às do setor privado;

Resposta:
 Prezado (a) candidato (a).
 O argumento apresentado não tem fundamento, pois apenas a alternativa dada em gabarito como correta corresponde aosatos e procedimentos administrativos, as demais alternativas estão relacionadas aos servidores municipais, a participação popular, os bens municipais, e as obras municipais, conforme consta em Lei orgânica do município.

Portanto, fica o presente recurso indeferido.

Status:
 Indeferido

NR Concurso - Nossa Rumos x +

nossorumo.org.br/View/Concurso/?id=364#home

SUPER COMBO REA... Autenticação - Nul... Instituto de Previdê... São João da Boa Vi... Procurar Arquivos -... Licitação Serviços B...

Estatísticas GABARITO Resultado Recurso - Inscrição

Câmara Municipal de São João da Boa Vista
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Gabarito Definitivo

301 - Agente Legislativo - PROVA A

Cargo

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	A	C	A	D	C	C	E	E	A	
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
A	E	B	E	A	C	D	E	D	C	
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
C	B	A	D	B	E	A	C	D	C	
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	
C	D	A	A	B	B	E	A	C	E	

Legenda:

- Questão Anulada
- Questão Alterada

Fechar

SOBRE NÓS

LINKS

ENTRE EM CONTATO

Informações ao Candidato - Dicas ao Candidato

Clique aqui para entrar em contato conosco.

Digitando aqui para pesquisar

21:48 17°C 10/06/2022

VII - impacto ambiental.

Seção IV Dos Serviços Técnicos Profissionais Especializados

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

- I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- II - pareceres, perícias e avaliações em geral;
- ~~III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras;~~
- III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)
- IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.
- VIII - (Vetado). [\(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

§ 1º Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, os contratos para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados deverão, preferencialmente, ser celebrados mediante a realização de concurso, com estipulação prévia de prêmio ou remuneração.

§ 2º Aos serviços técnicos previstos neste artigo aplica-se, no que couber, o disposto no art. 111 desta Lei.

§ 3º A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

Seção V Das Compras

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: [\(Regulamento\)](#) [\(Regulamento\)](#)
[\(Regulamento\)](#) [\(Vigência\)](#)

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimativa;

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

§ 8º O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

~~Art. 16. Fechado o negócio, será publicada a relação de todas as compras feitas pela Administração Direta ou Indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação.~~

Art. 16. Será dada publicidade, mensalmente, em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público, à relação de todas as compras feitas pela Administração Direta ou Indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação.

(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos casos de dispensa de licitação previstos no inciso IX do art. 24. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

Seção VI Das Alienações

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação em pagamento;

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo; (Vide Medida Provisória nº 335, de 2006)

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f e h; (Redação dada pela Lei nº 11.481, de 2007)

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas "f", "h" e "i"; (Redação dada pela Medida Provisória nº 459, de 2009)

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, h e i; (Redação dada pela Lei nº 11.952, de 2009)

c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;

d) investidura;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

FORO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

3^a VARA CÍVEL

Avenida Doutor Octávio da Silva Bastos, 2150, Jardim Nova São João - CEP 13874-149, Fone: (19) 3366-2585, São João da Boa Vista-SP - E-mail: saojoao3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Públíco: das 13h00min às 17h00min

*DECISÃO

Processo Digital nº: **1002819-66.2022.8.26.0568**
 Classe - Assunto: **Mandado de Segurança Cível - Garantias Constitucionais**
 Impetrante: **Emerson Sabino Riquena**
 Impetrado: **Instituto de Educação e Desenvolvimento Social - Nosso Rumo e outro**

Tramitação prioritária

C O N C L U S Ã O

Em 27 de junho de 2.022. Eu, Sandra Raquel Lencione Basso, Chefe de Seção Judiciário, faço estes autos conclusos ao MM.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Misael dos Reis Fagundes**

Vistos.

Trata-se de mandado de segurança com pedido liminar, visando a anulação da questão de nº 36 do concurso público para o cargo de Agente Legislativo da Câmara Municipal de São João da Boa Vista-SP (concurso público – edital nº 01/2022), com a atribuição da respectiva pontuação a ele e alteração da classificação do concurso e/ou a suspensão do certame até o julgamento da presente ação.

Com a inicial os documentos de fls. 10/70:

Fls. 18/53: edital n. 01/2022;

Fls. 56: local de prova;

Fls. 57/63: caderno de questões do cargo de Agente Legislativo e folha de respostas;

Fls. 64: gabarito provisório;

Fls. 65: resultado provisório das provas objetivas;

Fls. 66/67: recurso enviado;

Fls. 68: gabarito definitivo;

Fls. 69: Lei n. 8666.

I- DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA

Em que pese a nomeação de fls. 10/12, defiro os benefícios da gratuidade, por enquanto, cuja manutenção fica condicionada a informação e comprovação dos rendimentos mensais pelo autor, bem como pela juntada aos autos de cópia da última declaração de renda, da movimentação bancária dos últimos 02 (dois) meses, das contas de energia elétrica, de água, de aluguel, de plano de saúde e das faturas de consumo de celular e de cartão de crédito, no prazo de 15 dias, sob pena de revogação da gratuidade concedida. Com a juntada da declaração de renda e das movimentações bancárias aos autos, decreto o sigilo do feito, devendo a Serventia providenciar



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

FORO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

3^a VARA CÍVEL

Avenida Doutor Octávio da Silva Bastos, 2150, Jardim Nova São João -
CEP 13874-149, Fone: (19) 3366-2585, São João da Boa Vista-SP - E-mail: saojoao3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

as anotações necessárias.

II- DA LIMINAR

A concessão de liminar em mandado de segurança tem como pressupostos a aparência do bom direito, ou seja, a plausibilidade do direito invocado pelo impetrante, num primeiro juízo de mera verossimilhança, e o fundado receio de que uma das partes, antes do julgamento da lide, cause ao direito da outra, lesão grave ou de difícil reparação.

Em outras palavras: a liminar em mandado de segurança é medida que fica a critério do juiz, que ao examinar a inicial e os documentos anexados pode concedê-la, ou não, de acordo com o seu livre convencimento, não podendo o tribunal substituí-lo nesta questão, a menos que a decisão seja teratológica ou de manifesta ilegalidade.

A respeito do tema, anota Theotônio Negrão:

A liminar em mandado de segurança é o ato de livre arbítrio do juiz e insere-se no poder de cautela adedre ao magistrado. Somente se demonstrada a ilegalidade do ato denegatório da liminar e ou o abuso de poder do magistrado, e isso de forma irrefutável, é admissível a substituição de tal ato, vinculado ao exercício do livre convencimento do juiz, por outro da instância superior (Código de Processo Civil e Legislação processual em vigor, Saraiva, 37^a ed., pág. 1828, nota 21b ao art. 7º da lei nº 1.535/51).

E, ainda, como elucida Hely Lopes Meirelles:

A medida liminar é provimento cautelar admitido pela própria lei de mandado de segurança quando sejam relevantes os fundamentos da impetração e do ato impugnado puder resultar a ineficácia da ordem judicial, se concedida a final (art. 7º, II). Para a concessão da liminar devem concorrer os dois requisitos legais, ou seja, a relevância dos motivos em que se assenta o pedido na inicial e a possibilidade da ocorrência de lesão irreparável ao direito do impetrante se vier a ser reconhecido na decisão de mérito fumus boni iuris e periculum in mora.

A medida liminar não é concedida como antecipação dos efeitos da sentença final, é procedimento acautelador do possível direito do impetrante, justificado pela iminência de dano irreversível de ordem patrimonial, funcional ou definitiva da causa. Por isso mesmo, não importa prejulgamento: não afirma direitos; nem nega poderes à administração. Preserva, apenas o impetrante de lesão irreparável, sustando provisoriamente os efeitos do ato impugnado (Mandado de Segurança, Ação Popular, Ação Civil Pública, Mandado de injunção, Habeas Data, 17^a ed. Atual., São Paulo, Malheiros, 1996, p. 58).

Por sua vez, o Poder Judiciário não pode substituir a banca examinadora do certame e tampouco intervir nos critérios de atribuição de notas e de correção de provas, visto que a sua atuação se restringe ao controle jurisdicional da legalidade do concurso público e da observância do princípio da vinculação ao edital.

Assim, não vislumbrando presentes os requisitos legais, indefiro a liminar pleiteada.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

FORO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

3^a VARA CÍVEL

Avenida Doutor Octávio da Silva Bastos, 2150, Jardim Nova São João -
CEP 13874-149, Fone: (19) 3366-2585, São João da Boa Vista-SP - E-mail: saojoao3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Pùblico: das 13h00min às 17h00min

III- DA NOTIFICAÇÃO/CIENTIFICAÇÃO

Notifiquem-se às Autoridades coatoras, enviando-lhes senha do processo digital, para que no prazo de 10 dias, prestem as informações.

Ciência ao Procuradores da Fazendas Municipais, via portal eletrônico, enviando-lhes senha do processo digital.

Decorrido o prazo de 10 dias para informações, dê-se vista ao representante do Ministério Público.

Servirá a presente, por cópia digitada, como mandado de notificação e científicação. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Intime-se.

São João da Boa Vista, 27 de junho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0483/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Isabella Germini Menin (OAB 385408/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Trata-se de mandado de segurança com pedido liminar, visando a anulação da questão de nº 36 do concurso público para o cargo de Agente Legislativo da Câmara Municipal de São João da Boa Vista-SP (concurso público edital nº 01/2022), com a atribuição da respectiva pontuação a ele e alteração da classificação do concurso e/ou a suspensão do certame até o julgamento da presente ação. Com a inicial os documentos de fls. 10/70: Fls. 18/53: edital n. 01/2022; Fls. 56: local de prova; Fls. 57/63: caderno de questões do cargo de Agente Legislativo e folha de respostas; Fls. 64: gabarito provisório; Fls. 65: resultado provisório das provas objetivas; Fls. 66/67: recurso enviado; Fls. 68: gabarito definitivo; Fls. 69: Lei n. 8666. I- DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA Em que pese a nomeação de fls. 10/12, defiro os benefícios da gratuidade, por enquanto, cuja manutenção fica condicionada a informação e comprovação dos rendimentos mensais pelo autor, bem como pela juntada aos autos de cópia da última declaração de renda, da movimentação bancária dos últimos 02 (dois) meses, das contas de energia elétrica, de água, de aluguel, de plano de saúde e das faturas de consumo de celular e de cartão de crédito, no prazo de 15 dias, sob pena de revogação da gratuidade concedida. Com a juntada da declaração de renda e das movimentações bancárias aos autos, decreto o sigilo do feito, devendo a Serventia providenciar as anotações necessárias. II- DA LIMINAR A concessão de liminar em mandado de segurança tem como pressupostos a aparência do bom direito, ou seja, a plausibilidade do direito invocado pelo impetrante, num primeiro juízo de mera verossimilhança, e o fundado receio de que uma das partes, antes do julgamento da lide, cause ao direito da outra, lesão grave ou de difícil reparação. Em outras palavras: a liminar em mandado de segurança é medida que fica a critério do juiz, que ao examinar a inicial e os documentos anexados pode concedê-la, ou não, de acordo com o seu livre convencimento, não podendo o tribunal substituí-lo nesta questão, a menos que a decisão seja teratológica ou de manifesta ilegalidade. A respeito do tema, anota Theotonio Negrão: A liminar em mandado de segurança é o ato de livre arbítrio do juiz e insere-se no poder de cautela adedre ao magistrado. Somente se demonstrada a ilegalidade do ato denegatório da liminar e ou o abuso de poder do magistrado, e isso de forma irrefutável, é admissível a substituição de tal ato, vinculado ao exercício do livre convencimento do juiz, por outro da instância superior (Código de Processo Civil e Legislação processual em vigor, Saraiva, 37ª ed., pág. 1828, nota 21b ao art. 7º da lei nº 1.535/51). E, ainda, como elucida Hely Lopes Meirelles: A medida liminar é provimento cautelar admitido pela própria lei de mandado de segurança quando sejam relevantes os fundamentos da impetração e do ato impugnado puder resultar a ineficácia da ordem judicial, se concedida a final (art. 7º, II). Para a concessão da liminar devem concorrer os dois requisitos legais, ou seja, a relevância dos motivos em que se assenta o pedido na inicial e a possibilidade da ocorrência de lesão irreparável ao direito do impetrante se vier a ser reconhecido na decisão de mérito fumus boni iuris e periculum in mora. A medida liminar não é concedida como antecipação dos efeitos da sentença final, é procedimento acautelador do possível direito do impetrante, justificado pela iminência de dano irreversível de ordem patrimonial, funcional ou definitiva da causa. Por isso mesmo, não importa prejulgamento: não afirma direitos; nem nega poderes à administração. Preserva, apenas o impetrante de lesão irreparável, sustando provisoriamente os efeitos do ato impugnado (Mandado de Segurança, Ação Popular, Ação Civil Pública, Mandado de injunção, Habeas Data, 17ª ed. Atual., São Paulo, Malheiros, 1996, p. 58). Por sua vez, o Poder Judiciário não pode substituir a banca examinadora do certame e tampouco intervir nos critérios de atribuição de notas e de correção de provas, visto que a sua atuação se restringe ao controle jurisdicional da legalidade do concurso público e da observância do princípio da vinculação ao edital. Assim, não vislumbrando presentes os requisitos legais, indefiro a liminar pleiteada. III- DA NOTIFICAÇÃO/CIENTIFICAÇÃO Notifiquem-se às Autoridades coatoras, enviando-lhes senha do processo digital, para que no prazo de 10 dias, prestem as informações. Ciência ao Procuradores da Fazendas Municipais, via portal eletrônico, enviando-lhes senha do processo digital. Decorrido o prazo de 10 dias para

informações, dê-se vista ao representante do Ministério Público. Servirá a presente, por cópia digitada, como mandado de notificação e científicação. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Intime-se."

São João da Boa Vista, 28 de junho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0483/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 29/06/2022. Considera-se a data de publicação em 30/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Isabella Germini Menin (OAB 385408/SP)

Teor do ato: "Vistos. Trata-se de mandado de segurança com pedido liminar, visando a anulação da questão de nº 36 do concurso público para o cargo de Agente Legislativo da Câmara Municipal de São João da Boa Vista-SP (concurso público edital nº 01/2022), com a atribuição da respectiva pontuação a ele e alteração da classificação do concurso e/ou a suspensão do certame até o julgamento da presente ação. Com a inicial os documentos de fls. 10/70: Fls. 18/53: edital n. 01/2022; Fls. 56: local de prova; Fls. 57/63: caderno de questões do cargo de Agente Legislativo e folha de respostas; Fls. 64: gabarito provisório; Fls. 65: resultado provisório das provas objetivas; Fls. 66/67: recurso enviado; Fls. 68: gabarito definitivo; Fls. 69: Lei n. 8666. I- DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA Em que pese a nomeação de fls. 10/12, defiro os benefícios da gratuidade, por enquanto, cuja manutenção fica condicionada a informação e comprovação dos rendimentos mensais pelo autor, bem como pela juntada aos autos de cópia da última declaração de renda, da movimentação bancária dos últimos 02 (dois) meses, das contas de energia elétrica, de água, de aluguel, de plano de saúde e das faturas de consumo de celular e de cartão de crédito, no prazo de 15 dias, sob pena de revogação da gratuidade concedida. Com a juntada da declaração de renda e das movimentações bancárias aos autos, decreto o sigilo do feito, devendo a Serventia providenciar as anotações necessárias. II- DA LIMINAR A concessão de liminar em mandado de segurança tem como pressupostos a aparência do bom direito, ou seja, a plausibilidade do direito invocado pelo impetrante, num primeiro juízo de mera verossimilhança, e o fundado receio de que uma das partes, antes do julgamento da lide, cause ao direito da outra, lesão grave ou de difícil reparação. Em outras palavras: a liminar em mandado de segurança é medida que fica a critério do juiz, que ao examinar a inicial e os documentos anexados pode concedê-la, ou não, de acordo com o seu livre convencimento, não podendo o tribunal substituí-lo nesta questão, a menos que a decisão seja teratológica ou de manifesta ilegalidade. A respeito do tema, anota Theotonio Negrão: A liminar em mandado de segurança é o ato de livre arbítrio do juiz e insere-se no poder de cautela adedre ao magistrado. Somente se demonstrada a ilegalidade do ato denegatório da liminar e ou o abuso de poder do magistrado, e isso de forma irrefutável, é admissível a substituição de tal ato, vinculado ao exercício do livre convencimento do juiz, por outro da instância superior (Código de Processo Civil e Legislação processual em vigor, Saraiva, 37ª ed., pág. 1828, nota 21b ao art. 7º da lei nº 1.535/51). E, ainda, como elucida Hely Lopes Meirelles: A medida liminar é provimento cautelar admitido pela própria lei de mandado de segurança quando sejam relevantes os fundamentos da impetração e do ato impugnado puder resultar a ineficácia da ordem judicial, se concedida a final (art. 7º , II). Para a concessão da liminar devem concorrer os dois requisitos legais, ou seja, a relevância dos motivos em que se assenta o pedido na inicial e a possibilidade da ocorrência de lesão irreparável ao direito do impetrante se vier a ser reconhecido na decisão de mérito *fumus boni iuris e periculum in mora*. A medida liminar não é concedida como antecipação dos efeitos da sentença final, é procedimento acautelador do possível direito do impetrante, justificado pela iminência de dano irreversível de ordem patrimonial, funcional ou definitiva da causa. Por isso mesmo, não importa prejulgamento: não afirma direitos; nem nega poderes à administração. Preserva, apenas o impetrante de lesão irreparável, sustando provisoriamente os efeitos do ato impugnado (Mandado de Segurança, Ação Popular, Ação Civil Pública, Mandado de injunção, Habeas Data, 17ª ed. Atual., São Paulo, Malheiros, 1996, p. 58). Por sua vez, o Poder Judiciário não pode substituir a banca examinadora do certame e tampouco intervir nos critérios de atribuição de notas e de correção de provas, visto que a sua atuação se restringe ao controle jurisdicional da legalidade do concurso público e da observância do princípio da vinculação ao edital. Assim, não vislumbrando presentes os requisitos legais, indefiro a liminar pleiteada. III- DA NOTIFICAÇÃO/CIENTIFICAÇÃO Notifiquem-se às Autoridades coatoras, enviando-lhes senha do

processo digital, para que no prazo de 10 dias, prestem as informações. Ciência ao Procuradores da Fazendas Municipais, via portal eletrônico, enviando-lhes senha do processo digital. Decorrido o prazo de 10 dias para informações, dê-se vista ao representante do Ministério Público. Servirá a presente, por cópia digitada, como mandado de notificação e científicação. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Intime-se."

São João da Boa Vista, 29 de junho de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

FORO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

3^a VARA CÍVEL

AVENIDA DOUTOR OCTÁVIO DA SILVA BASTOS, 2150, São João da Boa Vista-SP - CEP 13874-149

Horário de Atendimento ao Públíco: das 13h00min às 17h00min

U R G E N T E

PROCESSO DIGITAL - MANDADO DE NOTIFICAÇÃO, CIENTIFICAÇÃO E REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES EM MANDADO DE SEGURANÇA

Processo Digital nº:	1002819-66.2022.8.26.0568 - 1
Classe – Assunto:	Mandado de Segurança Cível - Garantias Constitucionais
Impetrante:	Emerson Sabino Riquena
Impetrado:	Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista e outro
Oficial de Justiça:	*
Mandado nº:	568.2022/008335-6

Tramitação prioritária
Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) notificada(s):

Impetrado: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
CNPJ 54682836000142, com endereço à Rua Antonina Junqueira, 195-A, 2º Andar, Centro, CEP 13870-902, São João da Boa Vista - SP

Pessoa(s) a ser(em) científicada(s):

Órgão de Representação Judicial/Procurador da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, com endereço à Rua Antonina Junqueira, 195-A, 2º Andar, Centro, CEP 13870-902, São João da Boa Vista - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3^a Vara Cível do Foro de São João da Boa Vista, Dr(a). Misael dos Reis Fagundes, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

NOTIFICAÇÃO do(a) impetrado(a) **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, dos atos e termos da ação proposta, **para fins do disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei 12.016/2009**, para que **PRESTE AS INFORMAÇÕES** sobre o alegado no **prazo de 10 (dez) dias**, e, proceda também a

CIENTIFICAÇÃO do **Órgão de Representação Judicial/Procurador da Câmara Municipal de São João da Boa Vista**, dos atos e termos da ação proposta, **para fins do disposto no artigo 7º, inciso II, da Lei 12.016/2009**, para que, querendo, ingresse no feito,

De acordo com a r. decisão com a r. decisão de seguinte teor: “Vistos. Trata-se de mandado de segurança com pedido liminar, visando a anulação da questão de nº 36 do concurso público para o cargo de Agente Legislativo da Câmara Municipal de São João da Boa Vista-SP (concurso público edital nº 01/2022), com a atribuição da respectiva pontuação a ele e alteração da classificação do concurso e/ou a suspensão do certame até o julgamento da presente ação. Com a inicial os documentos de fls. 10/70: Fls. 18/53: edital n. 01/2022; Fls. 56: local de prova; Fls. 57/63: caderno de questões do cargo de Agente Legislativo e folha de respostas; Fls. 64: gabarito provisório; Fls. 65: resultado provisório das provas objetivas; Fls. 66/67: recurso enviado; Fls. 68: gabarito definitivo; Fls. 69: Lei n. 8666. I- DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA Em que pese a nomeação de fls. 10/12, defiro os benefícios da gratuidade, por enquanto, cuja manutenção fica



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

FORO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

3^a VARA CÍVEL

AVENIDA DOUTOR OCTÁVIO DA SILVA BASTOS, 2150, São João
da Boa Vista-SP - CEP 13874-149

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

condicionada a informação e comprovação dos rendimentos mensais pelo autor, bem como pela juntada aos autos de cópia da última declaração de renda, da movimentação bancária dos últimos 02 (dois) meses, das contas de energia elétrica, de água, de aluguel, de plano de saúde e das faturas de consumo de celular e de cartão de crédito, no prazo de 15 dias, sob pena de revogação da gratuidade concedida. Com a juntada da declaração de renda e das movimentações bancárias aos autos, decreto o sigilo do feito, devendo a Serventia providenciar as anotações necessárias. II- DA LIMINAR A concessão de liminar em mandado de segurança tem como pressupostos a aparência do bom direito, ou seja, a plausibilidade do direito invocado pelo impetrante, num primeiro juízo de mera verossimilhança, e o fundado receio de que uma das partes, antes do julgamento da lide, cause ao direito da outra, lesão grave ou de difícil reparação. Em outras palavras: a liminar em mandado de segurança é medida que fica a critério do juiz, que ao examinar a inicial e os documentos anexados pode concedê-la, ou não, de acordo com o seu livre convencimento, não podendo o tribunal substituí-lo nesta questão, a menos que a decisão seja teratológica ou de manifesta ilegalidade. A respeito do tema, anota Theotônio Negrão: A liminar em mandado de segurança é o ato de livre arbítrio do juiz e insere-se no poder de cautela adedre ao magistrado. Somente se demonstrada a ilegalidade do ato denegatório da liminar e ou o abuso de poder do magistrado, e isso de forma irrefutável, é admissível a substituição de tal ato, vinculado ao exercício do livre convencimento do juiz, por outro da instância superior (Código de Processo Civil e Legislação processual em vigor, Saraiva, 37^a ed., pág. 1828, nota 21b ao art. 7º da lei nº 1.535/51). E, ainda, como elucida Hely Lopes Meirelles: A medida liminar é provimento cautelar admitido pela própria lei de mandado de segurança quando sejam relevantes os fundamentos da impetração e do ato impugnado puder resultar a ineficácia da ordem judicial, se concedida a final (art. 7º, II). Para a concessão da liminar devem concorrer os dois requisitos legais, ou seja, a relevância dos motivos em que se assenta o pedido na inicial e a possibilidade da ocorrência de lesão irreparável ao direito do impetrante se vier a ser reconhecido na decisão de mérito fumus boni iuris e periculum in mora. A medida liminar não é concedida como antecipação dos efeitos da sentença final, é procedimento acautelador do possível direito do impetrante, justificado pela iminência de dano irreversível de ordem patrimonial, funcional ou definitiva da causa. Por isso mesmo, não importa prejulgamento: não afirma direitos; nem nega poderes à administração. Preserva, apenas o impetrante de lesão irreparável, sustando provisoriamente os efeitos do ato impugnado (Mandado de Segurança, Ação Popular, Ação Civil Pública, Mandado de injunção, Habeas Data, 17^a ed. Atual., São Paulo, Malheiros, 1996, p. 58). Por sua vez, o Poder Judiciário não pode substituir a banca examinadora do certame e tampouco intervir nos critérios de atribuição de notas e de correção de provas, visto que a sua atuação se restringe ao controle jurisdicional da legalidade do concurso público e da observância do princípio da vinculação ao edital. Assim, não vislumbrando presentes os requisitos legais, indefiro a liminar pleiteada. III- DA NOTIFICAÇÃO/CIENTIFICAÇÃO Notifiquem-se às Autoridades coatoras, enviando-lhes senha do processo digital, para que no prazo de 10 dias, prestem as informações. Ciência ao Procuradores da Fazendas Municipais, via portal eletrônico, enviando-lhes senha do processo digital. Decorrido o prazo de 10 dias para informações, dê-se vista ao representante do Ministério Público. Servirá a presente, por cópia digitada, como mandado de notificação e científicação. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Intime-se..”

ADVERTÊNCIAS: 1- Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a **senha rp7erw**. Petições, prourações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

FORO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

3^a VARA CÍVEL

AVENIDA DOUTOR OCTÁVIO DA SILVA BASTOS, 2150, São João da Boa Vista-SP - CEP 13874-149

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. São João da Boa Vista. 29 de junho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: JUSTIÇA GRATUITA

Advogado: Dr(a). Isabella Germini Menin,

Telefone Comercial: (19)36332592

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF. Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

56820220083356



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

FORO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

3^a VARA CÍVEL

Avenida Doutor Octávio da Silva Bastos, 2150, Jardim Nova São João - CEP 13874-149, Fone: (19) 3366-2585, São João da Boa Vista-SP - E-mail: saojoao3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao PÚBLICO: das 13h00min às 17h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1002819-66.2022.8.26.0568 - 1**

Classe – Assunto: **Mandado de Segurança Cível - Garantias Constitucionais**

Impetrante: **Emerson Sabino Riquena**

Impetrado: **Câmara Municipal de São João da Boa Vista e outro**

Prazo para Cumprimento: **10 dias**

Valor da Causa: **R\$ 1.212,00**

URGENTE

Tramitação prioritária
JUSTIÇA GRATUITA

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3^a VARA CÍVEL DO FORO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JUNDIAÍ - SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Misael dos Reis Fagundes, MM. Juiz(a) de Direito da 3^a Vara Cível do Foro de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada, ao qual esta for distribuída, que perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: NOTIFICAÇÃO do(a) imetrado(a) **Instituto de Educação e Desenvolvimento Social - Nossa Rumo** dos atos e termos da ação proposta, para fins do disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei 12.016/2009, e para que **PRESTE AS INFORMAÇÕES** sobre o alegado no **prazo de 10 (dez) dias**, de acordo com a r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Trata-se de mandado de segurança com pedido liminar, visando a anulação da questão de nº 36 do concurso público para o cargo de Agente Legislativo da Câmara Municipal de São João da Boa Vista-SP (concurso público edital nº 01/2022), com a atribuição da respectiva pontuação a ele e alteração da classificação do concurso e/ou a suspensão do certame até o julgamento da presente ação. Com a inicial os documentos de fls. 10/70: Fls. 18/53: edital n. 01/2022; Fls. 56: local de prova; Fls. 57/63: caderno de questões do cargo de Agente Legislativo e folha de respostas; Fls. 64: gabarito provisório; Fls. 65: resultado provisório das provas objetivas; Fls. 66/67: recurso enviado; Fls. 68: gabarito definitivo; Fls. 69: Lei n. 8666. I- DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA Em que pese a nomeação de fls. 10/12, defiro os benefícios da gratuidade, por enquanto, cuja manutenção fica condicionada a informação e comprovação dos rendimentos mensais pelo autor, bem como pela juntada aos autos de cópia da última declaração de renda, da movimentação bancária dos últimos 02 (dois) meses, das contas de energia elétrica, de água, de aluguel, de plano de saúde e das faturas de consumo de celular e de cartão de crédito, no prazo de 15 dias, sob pena de revogação da gratuidade concedida. Com a juntada da declaração de renda e das movimentações bancárias aos autos, decreto o sigilo do feito, devendo a Serventia providenciar as anotações necessárias. II- DA LIMINAR A concessão de liminar em mandado de segurança tem como pressupostos a aparência do bom direito, ou seja, a plausibilidade do direito invocado pelo imetrante, num primeiro juízo de mera verossimilhança, e o fundado receio de que uma das

1002819-66.2022.8.26.0568



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

FORO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

3^a VARA CÍVEL

Avenida Doutor Octávio da Silva Bastos, 2150, Jardim Nova São João -
CEP 13874-149, Fone: (19) 3366-2585, São João da Boa Vista-SP - E-mail: saojoao3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao PÚBLICO: das 13h00min às 17h00min

partes, antes do julgamento da lide, cause ao direito da outra, lesão grave ou de difícil reparação. Em outras palavras: a liminar em mandado de segurança é medida que fica a critério do juiz, que ao examinar a inicial e os documentos anexados pode concedê-la, ou não, de acordo com o seu livre convencimento, não podendo o tribunal substituí-lo nesta questão, a menos que a decisão seja teratológica ou de manifesta ilegalidade. A respeito do tema, anota Theotonio Negrão: A liminar em mandado de segurança é o ato de livre arbítrio do juiz e insere-se no poder de cautela adedre ao magistrado. Somente se demonstrada a ilegalidade do ato denegatório da liminar e ou o abuso de poder do magistrado, e isso de forma irrefutável, é admissível a substituição de tal ato, vinculado ao exercício do livre convencimento do juiz, por outro da instância superior (Código de Processo Civil e Legislação processual em vigor, Saraiva, 37^a ed., pág. 1828, nota 21b ao art. 7º da lei nº 1.535/51). E, ainda, como elucida Hely Lopes Meirelles: A medida liminar é provimento cautelar admitido pela própria lei de mandado de segurança quando sejam relevantes os fundamentos da impetração e do ato impugnado puder resultar a ineficácia da ordem judicial, se concedida a final (art. 7º, II). Para a concessão da liminar devem concorrer os dois requisitos legais, ou seja, a relevância dos motivos em que se assenta o pedido na inicial e a possibilidade da ocorrência de lesão irreparável ao direito do impetrante se vier a ser reconhecido na decisão de mérito fumus boni iuris e periculum in mora. A medida liminar não é concedida como antecipação dos efeitos da sentença final, é procedimento acautelador do possível direito do impetrante, justificado pela iminência de dano irreversível de ordem patrimonial, funcional ou definitiva da causa. Por isso mesmo, não importa prejulgamento: não afirma direitos; nem nega poderes à administração. Preserva, apenas o impetrante de lesão irreparável, sustando provisoriamente os efeitos do ato impugnado (Mandado de Segurança, Ação Popular, Ação Civil Pública, Mandado de injunção, Habeas Data, 17^a ed. Atual., São Paulo, Malheiros, 1996, p. 58). Por sua vez, o Poder Judiciário não pode substituir a banca examinadora do certame e tampouco intervir nos critérios de atribuição de notas e de correção de provas, visto que a sua atuação se restringe ao controle jurisdicional da legalidade do concurso público e da observância do princípio da vinculação ao edital. Assim, não vislumbrando presentes os requisitos legais, indefiro a liminar pleiteada.

III-DÁ NOTIFICAÇÃO/CIENTIFICAÇÃO Notifiquem-se às Autoridades coatoras, enviando-lhes senha do processo digital, para que no prazo de 10 dias, prestem as informações. Ciência ao Procuradores da Fazendas Municipais, via portal eletrônico, enviando-lhes senha do processo digital. Decorrido o prazo de 10 dias para informações, dê-se vista ao representante do Ministério Público. Servirá a presente, por cópia digitada, como mandado de notificação e científicação. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Intime-se..”

ADVERTÊNCIA(S): **1. Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [scnbrp] ou senha anexa. **2. A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (saojoao3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo “assunto” o número do processo.**

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER NOTIFICADA(S): INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NOSSO RUMO, CNPJ 11465170000168, Giustiniano Borin, 3.350, Caxambu, CEP 13218-546, Jundiaí - SP.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Isabella Germini Menin, OAB nº 385408/SP.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

FORO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

3^a VARA CÍVEL

Avenida Doutor Octávio da Silva Bastos, 2150, Jardim Nova São João -
CEP 13874-149, Fone: (19) 3366-2585, São João da Boa Vista-SP - E-mail: saojoao3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "CUMPRA-SE", se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. São João da Boa Vista, 29 de junho de 2022. Ricardo Orrico Infantini, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

1002819-66.2022.8.26.0568



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

FORO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

3^a VARA CÍVEL

Avenida Doutor Octávio da Silva Bastos, 2150, Jardim Nova São João - CEP 13874-149, Fone: (19) 3366-2585, São João da Boa Vista-SP - E-mail: saojoao3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Pùblico: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002819-66.2022.8.26.0568**

Classe – Assunto: **Mandado de Segurança Cível - Garantias Constitucionais**

Impetrante: **Emerson Sabino Riquena**

Impetrado: **Câmara Municipal de São João da Boa Vista e outro**

Tramitação prioritária
Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência à(o) impetrante da carta precatória expedida e liberada nos autos, para notificação do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social.

Providencie, a instrução e distribuição, comprovando-se nos autos. Prazo: 05 dias.

Nada Mais. São João da Boa Vista, 29 de junho de 2022. Eu,
_____, Rodrigo Martins Lisboa, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0508/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Isabella Germini Menin (OAB 385408/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Ciência à(o) impetrante da carta precatória expedida e liberada nos autos, para notificação do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social. Providencie, a instrução e distribuição, comprovando-se nos autos. Prazo: 05 dias."

São João da Boa Vista, 5 de julho de 2022.